

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal de Direitos
Humanos, Cidadania e Justiça**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM ANVERSA
EDITAL Nº 010/2021 – SMDHCJ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 5189/2021
ADMINISTRAÇÃO E USO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, através Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça - SMDHCJ, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção para a utilização de Centros Comunitários, no desenvolvimento de programas, projetos e ações que visem a promoção do bem comum, através da prática de atividades educativas, artísticas, culturais, esportivas, de lazer, de pesquisas científicas, de proteção e preservação do meio ambiente e de apoio ao desenvolvimento tecnológico, devendo as Organizações da Sociedade Civil, sem fins econômicos, interessadas no estabelecimento de parceria com Prefeitura Municipal, por meio de Acordo de Cooperação, apresentar suas propostas no local e data identificados no item 2. O Acordo de Cooperação reger-se-á pelas Leis Federais Nº 13.019/14 e 13.024/14 e Decreto Municipal Nº 7.940/2021, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1 JUSTIFICATIVA

1.1 – O presente instrumento é lançado em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, 13.024/14 e Decreto Municipal Nº 7.940/2021, para a regulamentação do uso de prédios públicos de uso especiais denominadas Centros Comunitários, instalados no âmbito do Município de Pirassununga-SP, através de Acordo de Cooperação, conforme Artigo 2º, "c", VIII da Legislação Federal supracitada:

"VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"

2 PROPÓSITO DO CHAMAMENTO

2.1 – Firmar parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 7.940/2021, bem como estabelecidas neste Edital, visando a promoção do acesso à cidadania, ao lazer e bem-estar da comunidade garantindo o aproveitamento adequado, democrático e bom uso dos Centros Comunitários.

3 OBJETO

3.1 - Utilização do prédio público de uso especial denominado como **Centro Comunitário do Jardim Anversa**, localizado à Rua Manoel Rodrigues da Silva, s/n, Jardim Anversa, nesta, para fortalecimento da organização comunitária, democratização e conservação dos espaços públicos de acordo com Plano a ser apresentado anualmente, nos moldes do Decreto Municipal Nº 7.940/2021.

3.1.1 - Para viabilizar a parceria haverá a permissão de uso do próprio público denominado como **Centro Comunitário do Jardim Anversa**, de acordo com Plano a ser apresentado anualmente, nos moldes do Decreto Municipal Nº 7.940/2021.

4 DOS PRAZOS, ALTERAÇÕES E DA CONDIÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

4.1 – O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 meses, por meio de termo aditivo, vedada a alteração do objeto, nos moldes da Lei 13.019/2014.

4.1.1. A alteração do acordo de cooperação pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Município e autorização da titular da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça desde que exista relatório favorável por parte da Comissão de Monitoramento e Avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas.

4.1.2. A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça em, no mínimo, 30 dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

4.1.3. A parceria poderá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para os casos de

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

4.1.4. A permissão de uso do Centro Comunitário se dará a título precário, enquanto perdurar o Acordo de Cooperação previsto neste Edital, não gerando ao titular da Organização da Sociedade Civil ou ao titular da pessoa jurídica e física o direito subjetivo de continuidade, cabendo a Prefeitura Municipal de Pirassununga, a qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando comprovado interesse público, revogá-lo, sem direito a indenização de qualquer espécie, mediante notificação administrativa ao responsável pelo Centro Comunitário e publicação da decisão e sua justificativa, no Diário Oficial do Município.

5 CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 - Poderão participar deste Chamamento Público:

5.1.1 - As organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, "a" e "c" da Lei federal nº 13.019, de 2014 e (com a redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e que atendam simultaneamente, os seguintes requisitos:

a. Que tenham objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b. Que seja entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

5.2 - Para participar deste Chamamento Público, a proponente deverá declarar, conforme modelos constantes dos Anexos I, II, III, IV e V deste instrumento convocatório:

a. Que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

b. Que seu representante neste ato está devidamente credenciado pelo representante legal da OSC;

c. Que não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014;

d. Que atende a todos os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto Municipal Nº 7.940/2021 para celebração do Termo de Cooperação, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regências impeditivas da formalização da aludida parceria;

e. Que detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, encontrando-se em regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, não possuindo inscrição em dívida ativa da União, do Estado ou do Município;

f. Que realizou visita de constatação no imóvel, cuja permissão de uso é parte integrante deste instrumento e que concorda em ocupar o local nas atuais condições e incluir nos Planejamentos Anuais referidos no Decreto, o conserto e manutenção do próprio público em questão.

5.2.1 A visita poderá ser realizada de 9 de novembro à 7 de dezembro de 2021, em dias úteis, das 9 horas às 11 horas, mediante agendamento pelo telefone (19)3562-7872, devendo ser executada por representante legal ou devidamente credenciado pela entidade, acompanhado de documento de identificação oficial com foto.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO CENTRO COMUNITÁRIO

6.1. O responsável deverá atender às seguintes obrigações no desempenho de suas funções:

6.1.1. Providenciar e manter em dia, Auto de Vistoria e alvará de funcionamento do Corpo de Bombeiros.

6.1.2. Observar e fazer cumprir as legislações municipais que regem as normas estabelecidas para utilização dos centros comunitários, bem como regulamentos que vierem a ser instituídos, com ênfase para o Decreto Municipal Nº 7.940/2021, parte integrante e anexo deste Edital, independentemente de transcrição.

6.1.3. Autorizar a locação, programar, agendar e fiscalizar a utilização do Centro Comunitário pelos seus usuários, zelando sempre pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo o acesso seguro da comunidade ao local.

6.1.4. Reverter todo o resultado financeiro obtido através da locação, cessão do espaço ou qualquer outra atividade desenvolvida, integralmente na execução do Plano de Trabalho, manutenção e equipagem do Centro Comunitário.

6.1.4.1. Todo e qualquer bem adquirido com o resultado financeiro obtido através da locação, cessão do espaço ou qualquer outra atividade desenvolvida, deverá constar do patrimônio da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

6.1.5. Elaborar e manter atualizado o inventário dos equipamentos já existentes no Centro Comunitário e os adquiridos posteriormente, responsabilizando-se pelos móveis, máquinas, ferramentas e utensílios em geral que aparelhem o Centro Comunitário.

6.1.6. Zelar e realizar a conservação e manutenção dos próprios municipais que lhe forem destinados, inclusive por suas instalações, equipamentos e despesas necessárias ao seu funcionamento.

6.1.6.1. Despesas com tarifas de água, esgoto, energia elétrica, telefonia e internet, estarão à cargo da OSC responsável pelo Centro Comunitário.

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

- 6.1.7.** Elaborar relatório geral de atividades de balanço financeiro anual, por exercício, até a data limite de 30 de janeiro, mantendo afixado em quadro de aviso, em local visível e acessível a todos, devendo o mesmo ser encaminhado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça para análise e publicação do Diário Oficial do Município.
- 6.1.8.** Elaborar relatório anual de estado de conservação do prédio, até a data limite de 30 de janeiro, mantendo afixado em quadro de aviso, em local visível e acessível a todos, devendo o mesmo ser encaminhado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça para análise da Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria.
- 6.1.9.** Comunicar a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça sobre quaisquer fatos relevantes ou irregularidades decorrentes da utilização do próprio municipal.
- 6.1.10.** Submeter à apreciação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, os casos que requeiram providências que extrapolem a sua área de competência.
- 6.1.11.** Manter afixado em quadro de avisos, em local visível e acessível a todos, os valores para locação previamente estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, conforme legislação pertinente.
- 6.1.12.** Disponibilizar, sem custo, o uso do Centro Comunitário para os órgãos da Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para eventos abertos e em prol da comunidade, quando solicitado por ofício.

7 DAS VEDAÇÕES

7.1. Fica vedada a utilização ou locação do Centro Comunitário por terceiros para fins lucrativos;

8 QUANTO À UTILIZAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

- 8.1.** A utilização do Centro Comunitário dar-se-á gratuitamente para os seguintes fins:
- 8.2.** Atividades a cargo de grupos e movimentos sociais desde que de interesse público e/ou interesse coletivo;
- 8.3.** Atividades educativas, culturais, esportivas e sociais, das comunidades, preferencialmente os locais e demais interessados que sejam oferecidas à população gratuitamente;
- 8.4.** A utilização do Centro Comunitário dar-se-á de forma onerosa, mediante pagamento da taxa de uso, conforme Decreto Municipal para os seguintes fins:
- 8.5.** Atividades de interesse particular, nos limites determinados no Alvará de Funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros.
- 8.6.** Veiculação de propaganda visual nos limites internos do Centro Comunitário, mediante aprovação do Comitê Gestor que analisará cada proposta à luz da legalidade, atentando, principalmente, à proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
- 8.7.** O responsável pelo Centro Comunitário lavrará Termo de Responsabilidade, no qual constarão os direitos e obrigações do(s) usuário(s), na forma da legislação municipal e nos termos deste Edital;
- 8.8.** Havendo disponibilidade de dia e horário, o responsável deverá autorizar o uso do Centro Comunitário, desde que, solicitado oficialmente pelo interessado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- 8.9.** A autorização ou locação do uso do Centro Comunitário por terceiros não acarretará qualquer ônus à Municipalidade, responsabilizando o permissionário, que por contrato, poderá acionar o locatário, por eventuais danos materiais aos bens ou qualquer forma de prejuízo a terceiros;
- 8.10.** O horário de funcionamento do Centro Comunitário será definido pelo Comitê Gestor, respeitando a legislação municipal que regulamenta o silêncio, bem como o código de posturas municipal;
- 8.11.** A Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, terá livre acesso para fiscalização da utilização do local a qualquer momento, sem necessidade de prévio aviso ao responsável pelo Centro Comunitário;

9 FASE DE SELEÇÃO - CONDIÇÕES, DATAS, PRAZOS E LOCAIS

9.1 - Publicação do Edital de Chamamento Público

9.1.1 - O presente Edital será divulgado em página no Diário Oficial do Município com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação, nos termos do artigo 26 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

9.2 - Entrega das propostas

9.2.1 - Somente serão consideradas as propostas entregues diretamente aos membros da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, no dia, local e horário abaixo indicados e não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

9.2.1 - DATA: 10/02/2022

9.2.2 - LOCAL: SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

9.2.3 - ENDEREÇO: Rua Bom Jesus, 213 - Centro - Pirassununga/SP

9.2.4 - PERÍODO PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS: das 9h às 12h

9.2.5 - HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 12h30min., apenas para conferência da documentação apresentada, na presença dos interessados.

9.3 Abertura e validação das propostas e Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas

9.3.1 A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas será composta pelas servidoras: Deise Armelinda Lozano,

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

Rosângela Silva Damião e Marli Garcia.

9.3.2 As Propostas deverão ser apresentadas de forma escrita em dois envelopes devidamente identificados e entregue aos membros da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, da seguinte forma:

ENVELOPE A - HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 010/2021-SMDHCJ

PROPONENTE:

CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

REPRESENTANTE LEGAL NESTE ATO:

9.3.3 Dentro do envelope A, devem constar:

- a. Anexos I, II, III, IV e V deste Edital;
- b. Cópia do CNPJ da Associação;
- c. Ata de reunião da Diretoria da OSC, manifestando interesse na administração e uso do Centro Comunitário pretendido;
- d. Comprovante de endereço da sede da entidade;
- e. Cópias do RG, CPF e comprovante de endereço do responsável legal pela OSC proponente.

ENVELOPE B - PROPOSIÇÃO

EDITAL Nº 010/2021-SMDHCJ

PROPONENTE:

CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

REPRESENTANTE LEGAL NESTE ATO:

9.3.4 Dentro do envelope B, devem constar:

- a. Currículo de experiências sociais (portfólio) na execução de serviços semelhantes ou da mesma natureza deste edital.
- b. Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- c. Cópia da lista de presença da Assembleia que elegeu a atual Diretoria;
- c.1. Na lista de presença da Assembleia que elegeu a atual Diretoria deverá constar o nome legível, endereço e dados para contato de cada um dos presentes.
- c.2. Caso a lista de presença da Assembleia que elegeu a atual Diretoria não contenha todos os dados elencados no item d.1., a concorrente poderá anexar lista de dados adicionais.
- d. Documentos que demonstrem a existência de parcerias com outras instituições, universidades, empresários e voluntários qualificados para gestão dos serviços já desenvolvidos, bem como aquelas que pretende estabelecer, demonstrando sua capacidade de realizar e manter parcerias para a gestão do serviço ora proposto.
- e. Declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam; a Comissão de Avaliação e Seleção das propostas receberá somente envelopes devidamente lacrados e identificados, devendo ser assinados pelos membros da Comissão e por duas ou mais das pessoas presentes;

9.3.5 A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, designada e informada no subitem , abrirá primeiramente o envelope "A", endereçado à SMDHCJ contendo os documentos de habilitação.

9.3.6 Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, verificar, no momento da abertura do envelope "A" e na presença da interessada, se foram entregues todos os documentos em conformidade com o item 9.3.2.1 deste edital, devendo todos os papéis, serem rubricados pelos membros da comissão e, pelo menos, duas outras pessoas presentes.

9.3.6 Caso a proponente seja considerada habilitada para a participação no certame, seguirá para a segunda mesa, onde será aberto o envelope "B".

9.3.7 Se a proponente for considerada inabilitada para a participação no certame, será lavrado Registro de Ocorrência, na presença do responsável pela OSC e informado o prazo para recurso.

9.3.8 Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, verificar, no momento da abertura do envelope "B" e na presença da interessada, se a proposta está instruída com os elementos exigidos neste edital, devendo todos os documentos, serem rubricados pelos membros da comissão e, pelo menos, duas outras pessoas presentes.

9.3.9 É facultativa, porém importante, a presença dos representantes das entidades proponentes na Sessão Pública de Abertura dos envelopes;

9.3.10 Serão eliminadas as propostas:

- a. Que não tenham sido protocoladas na data determinada por este edital;
- b. Que não apresentem, dentro do envelope A, todos os documentos elencados no item ;

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

- c. Que não apresentem, dentro do envelope B, no mínimo, os documentos elencados no item ;
 d. Que não se enquadrem nos critérios e regras estabelecidas por este edital.

9.4 REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

9.4.1 Em caso de desclassificação de OSC interessada na celebração da parceria, pela não apresentação da documentação descrita no item 10 e seus subitens, deverá ser lavrado, em duas vias, na presença do representante legal da entidade, neste ato, registro da ocorrência, com a ciência expressa e assinatura do mesmo.

9.4.2 A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas permanecerá com uma via do registro da ocorrência e outra via será entregue imediatamente, no local, ao responsável legal, indicando o prazo recursal.

9.5 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.5.1 As propostas serão julgadas individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, que atribuirá uma nota para cada critério elencado no 9.5.2 . A pontuação de cada critério será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro. Após a aferição da pontuação, a Comissão apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, e as condições legais das proponentes de acordo com os seguintes critérios:

9.5.2 As propostas não eliminadas, serão classificadas em ordem decrescente, conforme a pontuação total obtida de acordo com os critérios abaixo discriminados:

- a) - Experiências anteriores da proponente, na execução de serviços compatíveis com o objeto deste Edital, analisados à luz do currículo de experiências sociais.
 b) - Nível de engajamento da OSC junto à comunidade e participação comunitária nos processos decisivos da concorrente, analisados à luz da dos documentos elencados no item 9.3.4 e seus subitens.
 c) - Capacidade de realizar parcerias com o Poder Público, iniciativa privada e terceiro setor, entre outros na gestão do serviço e do espaço público, analisada à luz das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais e não governamentais de reconhecida expressão, nacionais ou internacionais.

9.5.3 O parecer da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas será publicado na Imprensa Oficial do Município ou em Jornal de grande circulação, no prazo de até 5 (cinco) dias após a realização da sessão pública.

9.5.4 Em casos de empate, caberá a Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, escolher, por votação, a entidade mais apta à celebração da parceria, através da análise técnica embasada nos critérios elencados neste item.

9.5.5 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública e reuniões para análise, a serem, assinadas pela Comissão do Chamamento Público e pelos representantes dos proponentes presentes.

Tabela 1 - Critérios de pontuação

| | Critérios | Documentos comprobatórios | Pontuação |
|---|---|--|------------------|
| 1 | Experiências anteriores da proponente, na execução de serviços compatíveis com o objeto deste Edital | Currículo de experiências sociais | 4 |
| 2 | Nível de engajamento da OSC junto à comunidade e participação comunitária nos processos decisivos da proponente. | Ata de eleição e posse da atual diretoria; Cópia da lista de presença da Assembleia que elegeu a atual Diretoria e anexo. | 3 |
| 3 | Capacidade de realizar parcerias com o Poder Público, iniciativa privada e terceiro setor, entre outros na gestão do serviço e do espaço público. | Documentos que demonstrem a existência de parcerias com outras instituições, universidades, empresários e voluntários qualificados para gestão dos serviços já desenvolvidos, bem como aquelas que pretende estabelecer; | 2 |
| | | Declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional | 1 |

9.6 Divulgação do Resultado Preliminar

9.6.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

Oficial do Município, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos para recurso, contados da data da publicação.

9.6.2. Condições para interposição de recurso

9.6.2.1 A organização/entidade proponente poderá recorrer do parecer da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, no prazo de 5 (cinco) dias contínuos, a contar da data da publicação do parecer técnico na Imprensa Oficial do Município.

9.6.2.2 O prazo para recurso é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento.

9.6.2.3 Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal; Só se iniciam e vencem prazos em dia horário de expediente normal.

9.7 Análise de recursos

9.7.1 O recurso da organização/entidade proponente será analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, uma única vez. Após análise de todos os recursos, será emitido o parecer indicando a Organização/Entidade mais apta a celebrar a parceria mediante Termo de Colaboração.

9.8 Homologação

9.8.1 A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas encaminhará parecer indicando e justificando a organização/entidade mais apta a celebrar a parceria, de acordo com sua pontuação e classificação. O resultado será submetido ao Prefeito Municipal para homologação.

O despacho homologatório autorizando a celebração do Termo de Parceria, será publicado na Imprensa Oficial.

10 FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1 Etapas, datas, prazos e locais

10.1.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

10.1.2 Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

10.1.3 Regularização de documentação, se necessário. O parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do Termo de Cooperação.

10.1.4 Publicação dos extratos do Termo no Diário Oficial do Município.

Tabela 2 - Tabela de Evento, data, hora e local - Fase de Seleção

| | | |
|--|---------|---|
| Publicação do Edital | Data | 10/01/2022 |
| | Local | Diário Oficial do Município |
| Entrega das propostas | Data | 10/02/2022 |
| | Local | SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça |
| | Horário | Das 09 h às 13 h |
| Abertura e validação das propostas | Data | 10/02/2022 |
| | Local | SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça |
| | Horário | 13 h |
| Prazo para análise e julgamento das propostas | Data | 15/02/2022 |
| Divulgação do resultado preliminar | Data | 16/02/2022 |
| | Local | Diário Oficial do Município |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar | Data | 21/02/2022 |
| | Local | SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça |
| | Horário | das 9h às 11h e das 13h às 17h |
| Etapa 7 Prazo para análise dos recursos e publicação do resultado final. | Data | 25/02/2022 |
| | Local | Diário Oficial do Município |

10.2 Documentos exigidos para a celebração

10.2.1 São exigidos para a celebração da parceria os seguintes documentos, que devem ser entregues à SMDHCJ no prazo máximo de 15 dias a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Município:

10.2.2 Cópia da ata de reunião de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de registro Civil de

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

Pessoa Jurídica;

10.2.3 Cópia do Estatuto de Organização;

10.2.4 Cópia da certidão negativa de débito (C.N.D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigência, caso não seja possível acessá-la via internet;

10.2.5 Cópia da certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

10.2.6 Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

10.2.7 Cópia das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federais;

10.2.8 Declaração da organização/entidade escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;

11 PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

11.1 O convênio a ser firmado com a organização/entidade escolhida terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

12 ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

12.1 O termo de colaboração será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório do Prefeito Municipal na Imprensa Oficial do Município.

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, nos moldes da Lei 13.019/2014, no que couber e Decreto Municipal Nº 7.940/2021, que será composta pelas servidoras: Deise Armelinda Lozano, Rosângela Silva Damião e Marli Garcia.

DAUZIR TREVILLATO SUNDFELD

Secretária Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO I - CENTROS COMUNITÁRIOS

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **OSC**..... está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Pirassununga,.....de..... de.....

.....

.....
Nome e cargo do representante legal da OSC ou órgão.

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO II

CREDENCIAMENTO - CENTROS COMUNITÁRIOS

À
Prefeitura Municipal de Pirassununga

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a organização....., com sede na, por seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr.(Sra.), portador da cédula de identidade nº....., expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública referente ao Edital nº

Pirassununga, dede.....

Assinatura

Nome completo.....

Função.....

OBSERVAÇÕES

1. O credenciamento deverá estar acompanhado da ata de eleição da diretoria em vigência para comprovar que o seu subscritor tem poderes para outorgar o credenciamento.
2. Quando o credenciamento for conferido por procurador da Entidade/Organização, deverá ser ainda apresentada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO III - CENTROS COMUNITÁRIOS

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de condurar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Pirassununga, de de

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO IV- CENTROS COMUNITÁRIOS

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

À
Prefeitura Municipal de Pirassununga

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

....., ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL inscrita no CNPJ sob nº....., por seu
dirigente....., declara, sob as penas da Lei, para fins de utilização de espaço
público de uso especial, denominado como Centro Comunitário, localizado à
Rua/Av..... nº....., bairro..... CEP.....
.....nesta, parte integrante do objeto de futuro Termo de Cooperação a ser firmado com o Município de Pirassununga,
que esta Organização da Sociedade Civil detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e
Municipal, encontrando-se em regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, e perante o Fundo
de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, não possuindo inscrição em dívida ativa da União, do Estado ou do
Município.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga,.....de.....de.....

.....
assinatura do(a) dirigente

.....
Nome completo do(a) dirigente

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO V- CENTROS COMUNITÁRIOS

ATESTADO DE VISITA

À
Prefeitura Municipal de Pirassununga

ATESTO que a OSC....., inscrita no CNPJ sob nº....., por seu () dirigente ou () representante credenciado, declara, sob as penas da Lei, para fins de utilização de espaço público de uso especial, denominado....., localizado à Rua/Av..... nº....., bairro..... nesta cidade, parte integrante do objeto de futuro Termo de Cooperação a ser firmado com o Município de Pirassununga, que esta Organização da Sociedade Civil tem pleno conhecimento da situação e peculiaridades inerentes ao próprio público acima identificado, tendo constatado, *in loco*, suas condições, para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga,.....de.....de.....

.....
assinatura do(a) dirigente ou representante credenciado

.....
Nome completo do(a) dirigente ou representante credenciado

.....
Nome completo e assinatura do servidor que acompanhou a visita

Obs.: anexar cópia do documento de identificação e credenciamento (no caso de representante)

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM DAS LARANJEIRAS
EDITAL Nº 008/2021 – SMDHCJ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 5188/2021
ADMINISTRAÇÃO E USO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, através Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça - SMDHCJ, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção para a utilização de Centros Comunitários, no desenvolvimento de programas, projetos e ações que visem a promoção do bem comum, através da prática de atividades educativas, artísticas, culturais, esportivas, de lazer, de pesquisas científicas, de proteção e preservação do meio ambiente e de apoio ao desenvolvimento tecnológico, devendo as Organizações da Sociedade Civil, sem fins econômicos, interessadas no estabelecimento de parceria com Prefeitura Municipal, por meio de Acordo de Cooperação, apresentar suas propostas no local e data identificados no item 2. O Acordo de Cooperação reger-se-á pelas Leis Federais Nº 13.019/14 e 13.024/14 e Decreto Municipal Nº 7.940/2021, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1 JUSTIFICATIVA

1.1 – O presente instrumento é lançado em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, 13.024/14 e Decreto Municipal Nº 7.940/2021, para a regulamentação do uso de prédios públicos de uso especiais denominadas Centros Comunitários, instalados no âmbito do Município de Pirassununga-SP, através de Acordo de Cooperação, conforme Artigo 2º, "c", VIII da Legislação Federal supracitada:

"VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"

2 PROPÓSITO DO CHAMAMENTO

2.1 – Firmar parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 7.940/2021, bem como estabelecidas neste Edital, visando a promoção do acesso à cidadania, ao lazer e bem-estar da comunidade garantindo o aproveitamento adequado, democrático e bom uso dos Centros Comunitários.

3 OBJETO

3.1 - Utilização do prédio público de uso especial denominado como **Centro Comunitário do Jardim das Laranjeiras**, localizado à rua Cherubim Jota, s/n, nesta, para fortalecimento da organização comunitária, democratização e conservação dos espaços públicos de acordo com Plano a ser apresentado anualmente, nos moldes do Decreto Municipal Nº 7.940/2021.

3.1.1 - Para viabilizar a parceria haverá a permissão de uso do próprio público denominado como **Centro Comunitário do Jardim das Laranjeiras**, de acordo com Plano a ser apresentado anualmente, nos moldes do Decreto Municipal Nº 7.940/2021

4 DOS PRAZOS, ALTERAÇÕES E DA CONDIÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

4.1 – O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 meses, por meio de termo aditivo, vedada a alteração do objeto, nos moldes da Lei 13.019/2014.

4.1.1. A alteração do acordo de cooperação pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Município e autorização da titular da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça desde que exista relatório favorável por parte da Comissão de Monitoramento e Avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas.

4.1.2. A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça em, no mínimo, 30 dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

4.1.3. A parceria poderá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para os casos de alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

4.1.4. A permissão de uso do Centro Comunitário se dará a título precário, enquanto perdurar o Acordo de Cooperação previsto neste Edital, não gerando ao titular da Organização da Sociedade Civil ou ao titular da pessoa jurídica e física o direito subjetivo de continuidade, cabendo a Prefeitura Municipal de Pirassununga, a qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando comprovado interesse público, revogá-lo, sem direito a indenização de qualquer espécie, mediante notificação administrativa ao responsável pelo Centro Comunitário e publicação da decisão e sua justificativa, no Diário Oficial do Município.

5 CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

5.1 - Poderão participar deste Chamamento Público:

5.1.1 - As organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, "a" e "c" da Lei federal nº 13.019, de 2014 e (com a redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e que atendam simultaneamente, os seguintes requisitos:

- a. Que tenham objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b. Que seja entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

5.2 - Para participar deste Chamamento Público, a proponente deverá declarar, conforme modelos constantes dos Anexos I, II, III, IV e V deste instrumento convocatório:

- a. Que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- b. Que seu representante neste ato está devidamente credenciado pelo representante legal da OSC;
- c. Que não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d. Que atende a todos os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto Municipal Nº 7.940/2021 para celebração do Termo de Cooperação, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regências impeditivas da formalização da aludida parceria;
- e. Que detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, encontrando-se em regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, não possuindo inscrição em dívida ativa da União, do Estado ou do Município;
- f. Que realizou visita de constatação no imóvel, cuja permissão de uso é parte integrante deste instrumento e que concorda em ocupar o local nas atuais condições e incluir nos Planejamentos Anuais referidos no Decreto, o conserto e manutenção do próprio público em questão.

5.2.1 A visita poderá ser realizada de 9 de novembro à 7 de dezembro de 2021, em dias úteis, das 9 horas às 11 horas, mediante agendamento pelo telefone (19)3562-7872, devendo ser executada por representante legal ou devidamente credenciado pela entidade, acompanhado de documento de identificação oficial com foto.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO CENTRO COMUNITÁRIO

6.1. O responsável deverá atender às seguintes obrigações no desempenho de suas funções:

- 6.1.1.** Providenciar e manter em dia, Auto de Vistoria e alvará de funcionamento do Corpo de Bombeiros.
- 6.1.2.** Observar e fazer cumprir as legislações municipais que regem as normas estabelecidas para utilização dos centros comunitários, bem como regulamentos que vierem a ser instituídos, com ênfase para o Decreto Municipal Nº 7.940/2021, parte integrante e anexo deste Edital, independentemente de transcrição.
- 6.1.3.** Autorizar a locação, programar, agendar e fiscalizar a utilização do Centro Comunitário pelos seus usuários, zelando sempre pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo o acesso seguro da comunidade ao local.
- 6.1.4.** Reverter todo o resultado financeiro obtido através da locação, cessão do espaço ou qualquer outra atividade desenvolvida, integralmente na execução do Plano de Trabalho, manutenção e equipagem do Centro Comunitário.
 - 6.1.4.1.** Todo e qualquer bem adquirido com o resultado financeiro obtido através da locação, cessão do espaço ou qualquer outra atividade desenvolvida, deverá constar do patrimônio da Prefeitura Municipal de Pirassununga.
- 6.1.5.** Elaborar e manter atualizado o inventário dos equipamentos já existentes no Centro Comunitário e os adquiridos posteriormente, responsabilizando-se pelos móveis, máquinas, ferramentas e utensílios em geral que aparelhem o Centro Comunitário.
- 6.1.6.** Zelar e realizar a conservação e manutenção dos próprios municipais que lhe forem destinados, inclusive por suas instalações, equipamentos e despesas necessárias ao seu funcionamento.
 - 6.1.6.1.** Despesas com tarifas de água, esgoto, energia elétrica, telefonia e internet, estarão à cargo da OSC responsável pelo Centro Comunitário.
- 6.1.7.** Elaborar relatório geral de atividades de balanço financeiro anual, por exercício, até a data limite de 30 de janeiro, mantendo afixado em quadro de aviso, em local visível e acessível a todos, devendo o mesmo ser encaminhado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça para análise e publicação do Diário Oficial do Município.
- 6.1.8.** Elaborar relatório anual de estado de conservação do prédio, até a data limite de 30 de janeiro, mantendo afixado em quadro de aviso, em local visível e acessível a todos, devendo o mesmo ser encaminhado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça para análise da Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria.
- 6.1.9.** Comunicar a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça sobre quaisquer fatos relevantes ou irregularidades decorrentes da utilização do próprio municipal.

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

6.1.10. Submeter à apreciação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, os casos que requeiram providências que extrapolem a sua área de competência.

6.1.11. Manter afixado em quadro de avisos, em local visível e acessível a todos, os valores para locação previamente estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, conforme legislação pertinente.

6.1.12. Disponibilizar, sem custo, o uso do Centro Comunitário para os órgãos da Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para eventos abertos e em prol da comunidade, quando solicitado por ofício.

7 DAS VEDAÇÕES

7.1. Fica vedada a utilização ou locação do Centro Comunitário por terceiros para fins lucrativos;

8 QUANTO À UTILIZAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

8.1. A utilização do Centro Comunitário dar-se-á gratuitamente para os seguintes fins:

8.2. Atividades a cargo de grupos e movimentos sociais desde que de interesse público e/ou interesse coletivo;

8.3. Atividades educativas, culturais, esportivas e sociais, das comunidades, preferencialmente os locais e demais interessados que sejam oferecidas à população gratuitamente;

8.4. A utilização do Centro Comunitário dar-se-á de forma onerosa, mediante pagamento da taxa de uso, conforme Decreto Municipal para os seguintes fins:

8.5. Atividades de interesse particular, nos limites determinados no Alvará de Funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros.

8.6. Veiculação de propaganda visual nos limites internos do Centro Comunitário, mediante aprovação do Comitê Gestor que analisará cada proposta à luz da legalidade, atentando, principalmente, à proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

8.7. O responsável pelo Centro Comunitário lavrará Termo de Responsabilidade, no qual constarão os direitos e obrigações do(s) usuário(s), na forma da legislação municipal e nos termos deste Edital;

8.8. Havendo disponibilidade de dia e horário, o responsável deverá autorizar o uso do Centro Comunitário, desde que, solicitado oficialmente pelo interessado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

8.9. A autorização ou locação do uso do Centro Comunitário por terceiros não acarretará qualquer ônus à Municipalidade, responsabilizando o permissionário, que por contrato, poderá acionar o locatário, por eventuais danos materiais aos bens ou qualquer forma de prejuízo a terceiros;

8.10. O horário de funcionamento do Centro Comunitário será definido pelo Comitê Gestor, respeitando a legislação municipal que regulamenta o silêncio, bem como o código de posturas municipal;

8.11. A Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, terá livre acesso para fiscalização da utilização do local a qualquer momento, sem necessidade de prévio aviso ao responsável pelo Centro Comunitário;

9 FASE DE SELEÇÃO - CONDIÇÕES, DATAS, PRAZOS E LOCAIS

9.1 - Publicação do Edital de Chamamento Público

9.1.1 - O presente Edital será divulgado em página no Diário Oficial do Município com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação, nos termos do artigo 26 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

9.2 - Entrega das propostas

9.2.1 - Somente serão consideradas as propostas entregues diretamente aos membros da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, no dia, local e horário abaixo indicados e não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

9.6.2. Condições para interposição de recurso

9.6.2.1 A organização/entidade proponente poderá recorrer do parecer da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, no prazo de 5 (cinco) dias contínuos, a contar da data da publicação do parecer técnico na Imprensa Oficial do Município.

9.6.2.2 O prazo para recurso é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento.

9.6.2.3 Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal; Só se iniciam e vencem prazos em dia horário de expediente normal.

9.2.1 - DATA: 10/02/2022

9.2.2 - LOCAL: SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

9.2.3- ENDEREÇO: Rua Bom Jesus, 213 - Centro - Pirassununga/SP

9.2.4 - PERÍODO PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS: das 9h às 12h

9.2.5 - HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 12h30min., apenas para conferência da documentação apresentada, na presença dos interessados.

9.3 Abertura e validação das propostas e Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas

9.3.1 A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas será composta pelas servidoras: Deise Armelinda Lozano,

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

Rosângela Silva Damião e Marli Garcia.

9.3.2 As Propostas deverão ser apresentadas de forma escrita em dois envelopes devidamente identificados e entregue aos membros da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, da seguinte forma:

ENVELOPE A - HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 008/2021-SMDHCJ

PROPONENTE:

CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

REPRESENTANTE LEGAL NESTE ATO:

9.3.3 Dentro do envelope A, devem constar:

- Anexos I, II, III, IV e V deste Edital;
- Cópia do CNPJ da Associação;
- Ata de reunião da Diretoria da OSC, manifestando interesse na administração e uso do Centro Comunitário pretendido;
- Comprovante de endereço da sede da entidade;
- Cópias do RG, CPF e comprovante de endereço do responsável legal pela OSC proponente.

ENVELOPE B - PROPOSIÇÃO

EDITAL Nº 008/2021-SMDHCJ

PROPONENTE:

CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

REPRESENTANTE LEGAL NESTE ATO:

9.3.4 Dentro do envelope B, devem constar:

- Currículo de experiências sociais (portfólio) na execução de serviços semelhantes ou da mesma natureza deste edital.
- Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- Cópia da lista de presença da Assembleia que elegeu a atual Diretoria;
- 1.** Na lista de presença da Assembleia que elegeu a atual Diretoria deverá constar o nome legível, endereço e dados para contato de cada um dos presentes.
- 2.** Caso a lista de presença da Assembleia que elegeu a atual Diretoria não contenha todos os dados elencados no item d.1., a concorrente poderá anexar lista de dados adicionais.
- Documentos que demonstrem a existência de parcerias com outras instituições, universidades, empresários e voluntários qualificados para gestão dos serviços já desenvolvidos, bem como aquelas que pretende estabelecer, demonstrando sua capacidade de realizar e manter parcerias para a gestão do serviço ora proposto.
- Declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam; a Comissão de Avaliação e Seleção das propostas receberá somente envelopes devidamente lacrados e identificados, devendo ser assinados pelos membros da Comissão e por duas ou mais das pessoas presentes;

9.3.5 A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, designada e informada no subitem , abrirá primeiramente o envelope "A", endereçado à SMDHCJ contendo os documentos de habilitação.

9.3.6 Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, verificar, no momento da abertura do envelope "A" e na presença da interessada, se foram entregues todos os documentos em conformidade com o item 9.3.2.1 deste edital, devendo todos os papéis, serem rubricados pelos membros da comissão e, pelo menos, duas outras pessoas presentes.

9.3.6 Caso a proponente seja considerada habilitada para a participação no certame, seguirá para a segunda mesa, onde será aberto o envelope "B".

9.3.7 Se a proponente for considerada inabilitada para a participação no certame, será lavrado Registro de Ocorrência, na presença do responsável pela OSC e informado o prazo para recurso.

9.3.8 Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, verificar, no momento da abertura do envelope "B" e na presença da interessada, se a proposta está instruída com os elementos exigidos neste edital, devendo todos os documentos, serem rubricados pelos membros da comissão e, pelo menos, duas outras pessoas presentes.

9.3.9 É facultativa, porém importante, a presença dos representantes das entidades proponentes na Sessão Pública de Abertura dos envelopes;

9.3.10 Serão eliminadas as propostas:

- Que não tenham sido protocoladas na data determinada por este edital;
- Que não apresentem, dentro do envelope A, todos os documentos elencados no item ;

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

- c. Que não apresentem, dentro do envelope B, no mínimo, os documentos elencados no item ;
 d. Que não se enquadrem nos critérios e regras estabelecidas por este edital.

9.4 REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

9.4.1 Em caso de desclassificação de OSC interessada na celebração da parceria, pela não apresentação da documentação descrita no item 10 e seus subitens, deverá ser lavrado, em duas vias, na presença do representante legal da entidade, neste ato, registro da ocorrência, com a ciência expressa e assinatura do mesmo.

9.4.2 A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas permanecerá com uma via do registro da ocorrência e outra via será entregue imediatamente, no local, ao responsável legal, indicando o prazo recursal.

9.5 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.5.1 As propostas serão julgadas individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, que atribuirá uma nota para cada critério elencado no 9.5.2 . A pontuação de cada critério será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro. Após a aferição da pontuação, a Comissão apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, e as condições legais das proponentes de acordo com os seguintes critérios:

9.5.2 As propostas não eliminadas, serão classificadas em ordem decrescente, conforme a pontuação total obtida de acordo com os critérios abaixo discriminados:

- a) - Experiências anteriores da proponente, na execução de serviços compatíveis com o objeto deste Edital, analisados à luz do currículo de experiências sociais.
 b) - Nível de engajamento da OSC junto à comunidade e participação comunitária nos processos decisivos da concorrente, analisados à luz da dos documentos elencados no item 9.3.4 e seus subitens.
 c) - Capacidade de realizar parcerias com o Poder Público, iniciativa privada e terceiro setor, entre outros na gestão do serviço e do espaço público, analisada à luz das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais e não governamentais de reconhecida expressão, nacionais ou internacionais.

9.5.3 O parecer da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas será publicado na Imprensa Oficial do Município ou em Jornal de grande circulação, no prazo de até 5 (cinco) dias após a realização da sessão pública.

9.5.4 Em casos de empate, caberá a Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, escolher, por votação, a entidade mais apta à celebração da parceria, através da análise técnica embasada nos critérios elencados neste item.

9.5.5 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública e reuniões para análise, a serem, assinadas pela Comissão do Chamamento Público e pelos representantes dos proponentes presentes.

Tabela 1 - Critérios de pontuação

| | Critérios | Documentos comprobatórios | Pontuação |
|---|---|--|------------------|
| 1 | Experiências anteriores da proponente, na execução de serviços compatíveis com o objeto deste Edital | Currículo de experiências sociais | 4 |
| 2 | Nível de engajamento da OSC junto à comunidade e participação comunitária nos processos decisivos da proponente. | Ata de eleição e posse da atual diretoria; Cópia da lista de presença da Assembleia que elegeu a atual Diretoria e anexo. | 3 |
| 3 | Capacidade de realizar parcerias com o Poder Público, iniciativa privada e terceiro setor, entre outros na gestão do serviço e do espaço público. | Documentos que demonstrem a existência de parcerias com outras instituições, universidades, empresários e voluntários qualificados para gestão dos serviços já desenvolvidos, bem como aquelas que pretende estabelecer; | 2 |
| | | Declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional | 1 |

9.6 Divulgação do Resultado Preliminar

9.6.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município,

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos para recurso, contados da data da publicação. **Condições para interposição de recurso**

A organização/entidade proponente poderá recorrer do parecer da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, no prazo de 5 (cinco) dias contínuos, a contar da data da publicação do parecer técnico na Imprensa Oficial do Município.

9.6.2 O prazo para recurso é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento.

9.6.3 Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal;

Só se iniciam e vencem prazos em dia horário de expediente normal.

9.7 Análise de recursos

9.7.1 O recurso da organização/entidade proponente será analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, uma única vez. Após análise de todos os recursos, será emitido o parecer indicando a Organização/Entidade mais apta a celebrar a parceria mediante Termo de Colaboração.

9.8 Homologação

9.8.1 A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas encaminhará parecer indicando e justificando a organização/entidade mais apta a celebrar a parceria, de acordo com sua pontuação e classificação. O resultado será submetido ao Prefeito Municipal para homologação.

O despacho homologatório autorizando a celebração do Termo de Parceria, será publicado na Imprensa Oficial.

10 FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1 Etapas, datas, prazos e locais

10.1.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

10.1.2 Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

10.1.3 Regularização de documentação, se necessário. O parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do Termo de Cooperação.

10.1.4 Publicação dos extratos do Termo no Diário Oficial do Município.

Tabela 2 - Tabela de Evento, data, hora e local - Fase de Seleção

| | | |
|--|---------|---|
| Publicação do Edital | Data | 10/01/2022 |
| | Local | Diário Oficial do Município |
| Entrega das propostas | Data | 10/02/2022 |
| | Local | SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça |
| | Horário | Das 09 h às 13 h |
| Abertura e validação das propostas | Data | 10/02/2022 |
| | Local | SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça |
| | Horário | 13 h |
| Prazo para análise e julgamento das propostas | Data | 15/02/2022 |
| Divulgação do resultado preliminar | Data | 16/02/2022 |
| | Local | Diário Oficial do Município |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar | Data | 21/02/2022 |
| | Local | SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça |
| | Horário | das 9h às 11h e das 13h às 17h |
| Etapa 7 Prazo para análise dos recursos e publicação do resultado final. | Data | 25/02/2022 |
| | Local | Diário Oficial do Município |

10.2 Documentos exigidos para a celebração

10.2.1 São exigidos para a celebração da parceria os seguintes documentos, que devem ser entregues à SMDHCJ no prazo máximo de 15 dias a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Município:

10.2.2 Cópia da ata de reunião de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

10.2.3 Cópia do Estatuto de Organização;

10.2.4 Cópia da certidão negativa de débito (C.N.D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigência, caso não seja possível acessá-la via internet;

10.2.5 Cópia da certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

10.2.6 Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

10.2.7 Cópia das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federais;

10.2.8 Declaração da organização/entidade escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;

11 PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

11.1 O convênio a ser firmado com a organização/entidade escolhida terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

12 ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

12.1 O termo de colaboração será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório do Prefeito Municipal na Imprensa Oficial do Município.

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, nos moldes da Lei 13.019/2014, no que couber e Decreto Municipal Nº 7.940/2021, que será composta pelas servidoras: Deise Armelinda Lozano, Rosângela Silva Damião e Marli Garcia.

DAUZIR TREVILLATO SUNDFELD

Secretária Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO I - CENTROS COMUNITÁRIOS

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **OSC**..... está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Pirassununga,.....de..... de.....

.....

.....
Nome e cargo do representante legal da OSC ou órgão.

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO II

CREDENCIAMENTO - CENTROS COMUNITÁRIOS

À
Prefeitura Municipal de Pirassununga

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a organização....., com sede na, por seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr.(Sra.), portador da cédula de identidade nº....., expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública referente ao Edital nº

Pirassununga, dede.....

Assinatura

Nome completo.....

Função.....

OBSERVAÇÕES

1. O credenciamento deverá estar acompanhado da ata de eleição da diretoria em vigência para comprovar que o seu subscritor tem poderes para outorgar o credenciamento.
2. Quando o credenciamento for conferido por procurador da Entidade/Organização, deverá ser ainda apresentada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO III - CENTROS COMUNITÁRIOS

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de condurar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Pirassununga,.....de.....de.....

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO IV- CENTROS COMUNITÁRIOS

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

À
Prefeitura Municipal de Pirassununga

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

....., ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL inscrita no CNPJ sob nº....., por seu
dirigente....., declara, sob as penas da Lei, para fins de utilização de espaço
público de uso especial, denominado como Centro Comunitário, localizado à
Rua/Av..... nº....., bairro..... CEP.....
.....nesta, parte integrante do objeto de futuro Termo de Cooperação a ser firmado com o Município de Pirassununga,
que esta Organização da Sociedade Civil detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e
Municipal, encontrando-se em regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, e perante o Fundo
de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, não possuindo inscrição em dívida ativa da União, do Estado ou do
Município.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga,.....de.....de.....

.....
assinatura do(a) dirigente

.....
Nome completo do(a) dirigente

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO V- CENTROS COMUNITÁRIOS

ATESTADO DE VISITA

À
Prefeitura Municipal de Pirassununga

ATESTO que a OSC....., inscrita no CNPJ sob nº....., por seu () dirigente ou () representante credenciado,, declara, sob as penas da Lei, para fins de utilização de espaço público de uso especial, denominado....., localizado à Rua/Av..... nº....., bairro..... nesta cidade, parte integrante do objeto de futuro Termo de Cooperação a ser firmado com o Município de Pirassununga, que esta Organização da Sociedade Civil tem pleno conhecimento da situação e peculiaridades inerentes ao próprio público acima identificado, tendo constatado, *in loco*, suas condições, para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga,.....de.....de.....

.....
assinatura do(a) dirigente ou representante credenciado

.....
Nome completo do(a) dirigente ou representante credenciado

.....
Nome completo e assinatura do servidor que acompanhou a visita

Obs.: anexar cópia do documento de identificação e credenciamento (no caso de representante)

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM LIMOEIRO - CACHOEIRA DE EMAS
EDITAL Nº 009/2021 – SMDHCJ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 5185/2021
ADMINISTRAÇÃO E USO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, através Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça - SMDHCJ, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção para a utilização de Centros Comunitários, no desenvolvimento de programas, projetos e ações que visem a promoção do bem comum, através da prática de atividades educativas, artísticas, culturais, esportivas, de lazer, de pesquisas científicas, de proteção e preservação do meio ambiente e de apoio ao desenvolvimento tecnológico, devendo as Organizações da Sociedade Civil, sem fins econômicos, interessadas no estabelecimento de parceria com Prefeitura Municipal, por meio de Acordo de Cooperação, apresentar suas propostas no local e data identificados no item 2. O Acordo de Cooperação reger-se-á pelas Leis Federais Nº 13.019/14 e 13.024/14 e Decreto Municipal Nº 7.940/2021, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1 JUSTIFICATIVA

1.1 – O presente instrumento é lançado em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, 13.024/14 e Decreto Municipal Nº 7.940/2021, para a regulamentação do uso de prédios públicos de uso especiais denominadas Centros Comunitários, instalados no âmbito do Município de Pirassununga-SP, através de Acordo de Cooperação, conforme Artigo 2º, "c", VIII da Legislação Federal supracitada:

"VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"

2 PROPÓSITO DO CHAMAMENTO

2.1 – Firmar parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 7.940/2021, bem como estabelecidas neste Edital, visando a promoção do acesso à cidadania, ao lazer e bem-estar da comunidade garantindo o aproveitamento adequado, democrático e bom uso dos Centros Comunitários.

3 OBJETO

3.1 - Utilização do prédio público de uso especial denominado como **Centro Comunitário do Jardim Limoeiro**, localizado à Rua Emílio buzzato, s/n, Distrito de Cachoeira de Emas, nesta, para fortalecimento da organização comunitária, democratização e conservação dos espaços públicos de acordo com Plano a ser apresentado anualmente, nos moldes do Decreto Municipal Nº 7.940/2021.

3.1.1 - Para viabilizar a parceria haverá a permissão de uso do próprio público denominado como **Centro Comunitário do Jarim das Laranjeiras**, de acordo com Plano a ser apresentado anualmente, nos moldes do Decreto Municipal Nº 7.940/2021.

4 DOS PRAZOS, ALTERAÇÕES E DA CONDIÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

4.1 – O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 meses, por meio de termo aditivo, vedada a alteração do objeto, nos moldes da Lei 13.019/2014.

4.1.1. A alteração do acordo de cooperação pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Município e autorização da titular da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça desde que exista relatório favorável por parte da Comissão de Monitoramento e Avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas.

4.1.2. A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça em, no mínimo, 30 dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

4.1.3. A parceria poderá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para os casos de alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

4.1.4. A permissão de uso do Centro Comunitário se dará a título precário, enquanto perdurar o Acordo de Cooperação previsto neste Edital, não gerando ao titular da Organização da Sociedade Civil ou ao titular da pessoa jurídica e física o direito subjetivo de continuidade, cabendo a Prefeitura Municipal de Pirassununga, a qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando comprovado interesse público, revogá-lo, sem direito a indenização de qualquer espécie, mediante notificação administrativa ao responsável pelo Centro Comunitário e publicação da decisão e sua justificativa, no Diário Oficial do Município.

5 CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

5.1 - Poderão participar deste Chamamento Público:

5.1.1 - As organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, "a" e "c" da Lei federal nº 13.019, de 2014 e (com a redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e que atendam simultaneamente, os seguintes requisitos:

- a. Que tenham objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b. Que seja entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

5.2 - Para participar deste Chamamento Público, a proponente deverá declarar, conforme modelos constantes dos Anexos I, II, III, IV e V deste instrumento convocatório:

- a. Que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- b. Que seu representante neste ato está devidamente credenciado pelo representante legal da OSC;
- c. Que não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d. Que atende a todos os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto Municipal Nº 7.940/2021 para celebração do Termo de Cooperação, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regências impeditivas da formalização da aludida parceria;
- e. Que detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, encontrando-se em regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, não possuindo inscrição em dívida ativa da União, do Estado ou do Município;
- f. Que realizou visita de constatação no imóvel, cuja permissão de uso é parte integrante deste instrumento e que concorda em ocupar o local nas atuais condições e incluir nos Planejamentos Anuais referidos no Decreto, o conserto e manutenção do próprio público em questão.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO CENTRO COMUNITÁRIO

6.1. O responsável deverá atender às seguintes obrigações no desempenho de suas funções:

- 6.1.1.** Providenciar e manter em dia, Auto de Vistoria e alvará de funcionamento do Corpo de Bombeiros.
- 6.1.2.** Observar e fazer cumprir as legislações municipais que regem as normas estabelecidas para utilização dos centros comunitários, bem como regulamentos que vierem a ser instituídos, com ênfase para o Decreto Municipal Nº 7.940/2021, parte integrante e anexo deste Edital, independentemente de transcrição.
- 6.1.3.** Autorizar a locação, programar, agendar e fiscalizar a utilização do Centro Comunitário pelos seus usuários, zelando sempre pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo o acesso seguro da comunidade ao local.
- 6.1.4.** Reverter todo o resultado financeiro obtido através da locação, cessão do espaço ou qualquer outra atividade desenvolvida, integralmente na execução do Plano de Trabalho, manutenção e equipagem do Centro Comunitário.
 - 6.1.4.1.** Todo e qualquer bem adquirido com o resultado financeiro obtido através da locação, cessão do espaço ou qualquer outra atividade desenvolvida, deverá constar do patrimônio da Prefeitura Municipal de Pirassununga.
- 6.1.5.** Elaborar e manter atualizado o inventário dos equipamentos já existentes no Centro Comunitário e os adquiridos posteriormente, responsabilizando-se pelos móveis, máquinas, ferramentas e utensílios em geral que aparelhem o Centro Comunitário.
- 6.1.6.** Zelar e realizar a conservação e manutenção dos próprios municipais que lhe forem destinados, inclusive por suas instalações, equipamentos e despesas necessárias ao seu funcionamento.
- 6.1.7.** Elaborar relatório geral de atividades de balanço financeiro anual, por exercício, até a data limite de 30 de janeiro, mantendo afixado em quadro de aviso, em local visível e acessível a todos, devendo o mesmo ser encaminhado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça para análise e publicação do Diário Oficial do Município.
- 6.1.8.** Elaborar relatório anual de estado de conservação do prédio, até a data limite de 30 de janeiro, mantendo afixado em quadro de aviso, em local visível e acessível a todos, devendo o mesmo ser encaminhado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça para análise da Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria.
- 6.1.9.** Comunicar a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça sobre quaisquer fatos relevantes ou irregularidades decorrentes da utilização do próprio municipal.
- 6.1.10.** Submeter à apreciação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, os casos que requeiram providências que extrapolem a sua área de competência.
- 6.1.11.** Manter afixado em quadro de avisos, em local visível e acessível a todos, os valores para locação previamente estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, conforme legislação pertinente.
- 6.1.12.** Disponibilizar, sem custo, o uso do Centro Comunitário para os órgãos da Administração Pública e Organizações

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para eventos abertos e em prol da comunidade, quando solicitado por ofício.

7 DAS VEDAÇÕES

7.1. Fica vedada a utilização ou locação do Centro Comunitário por terceiros para fins lucrativos;

8 QUANTO À UTILIZAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

8.1. A utilização do Centro Comunitário dar-se-á gratuitamente para os seguintes fins:

8.2. Atividades a cargo de grupos e movimentos sociais desde que de interesse público e/ou interesse coletivo;

8.3. Atividades educativas, culturais, esportivas e sociais, das comunidades, preferencialmente os locais e demais interessados que sejam oferecidas à população gratuitamente;

8.4. A utilização do Centro Comunitário dar-se-á de forma onerosa, mediante pagamento da taxa de uso, conforme Decreto Municipal para os seguintes fins:

8.5. Atividades de interesse particular, nos limites determinados no Alvará de Funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros.

8.6. Veiculação de propaganda visual nos limites internos do Centro Comunitário, mediante aprovação do Comitê Gestor que analisará cada proposta à luz da legalidade, atentando, principalmente, à proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

8.7. O responsável pelo Centro Comunitário lavrará Termo de Responsabilidade, no qual constarão os direitos e obrigações do(s) usuário(s), na forma da legislação municipal e nos termos deste Edital;

8.8. Havendo disponibilidade de dia e horário, o responsável deverá autorizar o uso do Centro Comunitário, desde que, solicitado oficialmente pelo interessado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

8.9. A autorização ou locação do uso do Centro Comunitário por terceiros não acarretará qualquer ônus à Municipalidade, responsabilizando o permissionário, que por contrato, poderá acionar o locatário, por eventuais danos materiais aos bens ou qualquer forma de prejuízo a terceiros;

8.10. O horário de funcionamento do Centro Comunitário será definido pelo Comitê Gestor, respeitando a legislação municipal que regulamenta o silêncio, bem como o código de posturas municipal;

8.11. A Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, terá livre acesso para fiscalização da utilização do local a qualquer momento, sem necessidade de prévio aviso ao responsável pelo Centro Comunitário;

9 FASE DE SELEÇÃO - CONDIÇÕES, DATAS, PRAZOS E LOCAIS

9.1 - Publicação do Edital de Chamamento Público

9.1.1 - O presente Edital será divulgado em página no Diário Oficial do Município com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação, nos termos do artigo 26 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

9.2 - Entrega das propostas

9.2.1 - Somente serão consideradas as propostas entregues diretamente aos membros da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, no dia, local e horário abaixo indicados e não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

9.2.1 - DATA: 09/12/2021

9.2.2 - LOCAL: SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

9.2.3- ENDEREÇO: Rua Bom Jesus, 213 - Centro - Pirassununga/SP

9.2.4 - PERÍODO PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS: das 9h às 12h

9.2.5 - HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 12h30min., apenas para conferência da documentação apresentada, na presença dos interessados.

9.3 Abertura e validação das propostas e Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas

9.3.1 A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas será composta pelas servidoras: Deise Armelinda Lozano, Rosângela Silva Damião e Marli Garcia.

9.3.2 As Propostas deverão ser apresentadas de forma escrita em dois envelopes devidamente identificados e entregue aos membros da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, da seguinte forma:

ENVELOPE A - HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 009/2021-SMDHCJ

PROPONENTE:

CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

REPRESENTANTE LEGAL NESTE ATO:

9.3.3 Dentro do envelope A, devem constar:

a. Anexos I, II, III, IV e V deste Edital;

b. Cópia do CNPJ da Associação;

c. Ata de reunião da Diretoria da OSC, manifestando interesse na administração e uso do Centro Comunitário

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

pretendido;

d. Comprovante de endereço da sede da entidade;

e. Cópias do RG, CPF e comprovante de endereço do responsável legal pela OSC proponente.

ENVELOPE B - PROPOSIÇÃO

EDITAL Nº 009/2021-SMDHCJ

PROPONENTE:

CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

REPRESENTANTE LEGAL NESTE ATO:

9.3.4 Dentro do envelope B, devem constar:

a. Currículo de experiências sociais (portfólio) na execução de serviços semelhantes ou da mesma natureza deste edital.

b. Ata de eleição e posse da atual diretoria;

c. Cópia da lista de presença da Assembleia que elegeu a atual Diretoria;

c.1. Na lista de presença da Assembleia que elegeu a atual Diretoria deverá constar o nome legível, endereço e dados para contato de cada um dos presentes.

c.2. Caso a lista de presença da Assembleia que elegeu a atual Diretoria não contenha todos os dados elencados no item d.1., a concorrente poderá anexar lista de dados adicionais.

d. Documentos que demonstrem a existência de parcerias com outras instituições, universidades, empresários e voluntários qualificados para gestão dos serviços já desenvolvidos, bem como aquelas que pretende estabelecer, demonstrando sua capacidade de realizar e manter parcerias para a gestão do serviço ora proposto.

e. Declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam; a Comissão de Avaliação e Seleção das propostas receberá somente envelopes devidamente lacrados e identificados, devendo ser assinados pelos membros da Comissão e por duas ou mais das pessoas presentes;

9.3.5 A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, designada e informada no subitem , abrirá primeiramente o envelope "A", endereçado à SMDHCJ contendo os documentos de habilitação.

9.3.6 Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, verificar, no momento da abertura do envelope "A" e na presença da interessada, se foram entregues todos os documentos em conformidade com o item 9.3.2.1 deste edital, devendo todos os papéis, serem rubricados pelos membros da comissão e, pelo menos, duas outras pessoas presentes.

9.3.6 Caso a proponente seja considerada habilitada para a participação no certame, seguirá para a segunda mesa, onde será aberto o envelope "B".

9.3.7 Se a proponente for considerada inabilitada para a participação no certame, será lavrado Registro de Ocorrência, na presença do responsável pela OSC e informado o prazo para recurso.

9.3.8 Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, verificar, no momento da abertura do envelope "B" e na presença da interessada, se a proposta está instruída com os elementos exigidos neste edital, devendo todos os documentos, serem rubricados pelos membros da comissão e, pelo menos, duas outras pessoas presentes.

9.3.9 É facultativa, porém importante, a presença dos representantes das entidades proponentes na Sessão Pública de Abertura dos envelopes;

9.3.10 Serão eliminadas as propostas:

a. Que não tenham sido protocoladas na data determinada por este edital;

b. Que não apresentem, dentro do envelope A, todos os documentos elencados no item ;

c. Que não apresentem, dentro do envelope B, no mínimo, os documentos elencados no item ;

d. Que não se enquadrem nos critérios e regras estabelecidas por este edital.

9.4 REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

9.4.1 Em caso de desclassificação de OSC interessada na celebração da parceria, pela não apresentação da documentação descrita no item 10 e seus subitens, deverá ser lavrado, em duas vias, na presença do representante legal da entidade, neste ato, registro da ocorrência, com a ciência expressa e assinatura do mesmo.

9.4.2 A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas permanecerá com uma via do registro da ocorrência e outra via será entregue imediatamente, no local, ao responsável legal, indicando o prazo recursal.

9.5 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.5.1 As propostas serão julgadas individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, que atribuirá uma nota para cada critério elencado no 9.5.2 . A pontuação de cada critério será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro. Após a aferição da pontuação, a Comissão apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, e as condições legais das proponentes de acordo com os

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

seguintes critérios:

9.5.2 As propostas não eliminadas, serão classificadas em ordem decrescente, conforme a pontuação total obtida de acordo com os critérios abaixo discriminados:

- a) - Experiências anteriores da proponente, na execução de serviços compatíveis com o objeto deste Edital, analisados à luz do currículo de experiências sociais.
- b) - Nível de engajamento da OSC junto à comunidade e participação comunitária nos processos decisivos da concorrente, analisados à luz da dos documentos elencados no item 9.3.4 e seus subitens.
- c) - Capacidade de realizar parcerias com o Poder Público, iniciativa privada e terceiro setor, entre outros na gestão do serviço e do espaço público, analisada à luz das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais e não governamentais de reconhecida expressão, nacionais ou internacionais.

9.5.3 O parecer da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas será publicado na Imprensa Oficial do Município ou em Jornal de grande circulação, no prazo de até 5 (cinco) dias após a realização da sessão pública.

9.5.4 Em casos de empate, caberá a Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, escolher, por votação, a entidade mais apta à celebração da parceria, através da análise técnica embasada nos critérios elencados neste item.

9.5.5 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública e reuniões para análise, a serem, assinadas pela Comissão do Chamamento Público e pelos representantes dos proponentes presentes.

Tabela 1 - Critérios de pontuação

| | Critérios | Documentos comprobatórios | Pontuação |
|---|---|--|------------------|
| 1 | Experiências anteriores da proponente, na execução de serviços compatíveis com o objeto deste Edital | Currículo de experiências sociais | 4 |
| 2 | Nível de engajamento da OSC junto à comunidade e participação comunitária nos processos decisivos da proponente. | Ata de eleição e posse da atual diretoria; Cópia da lista de presença da Assembleia que elegeu a atual Diretoria e anexo. | 3 |
| 3 | Capacidade de realizar parcerias com o Poder Público, iniciativa privada e terceiro setor, entre outros na gestão do serviço e do espaço público. | Documentos que demonstrem a existência de parcerias com outras instituições, universidades, empresários e voluntários qualificados para gestão dos serviços já desenvolvidos, bem como aquelas que pretende estabelecer; | 2 |
| | | Declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional | 1 |

9.6 Divulgação do Resultado Preliminar

9.6.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos para recurso, contados da data da publicação.

9.6.2. Condições para interposição de recurso

9.6.2.1 A organização/entidade proponente poderá recorrer do parecer da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, no prazo de 5 (cinco) dias contínuos, a contar da data da publicação do parecer técnico na Imprensa Oficial do Município.

9.6.2.2 O prazo para recurso é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento.

9.6.2.3 Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal; Só se iniciam e vencem prazos em dia horário de expediente normal.

9.7 Análise de recursos

9.7.1 O recurso da organização/entidade proponente será analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, uma única vez. Após análise de todos os recursos, será emitido o parecer indicando a Organização/Entidade mais apta a celebrar a parceria mediante Termo de Colaboração.

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

9.8 Homologação

9.8.1 A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas encaminhará parecer indicando e justificando a organização/entidade mais apta a celebrar a parceria, de acordo com sua pontuação e classificação. O resultado será submetido ao Prefeito Municipal para homologação.

O despacho homologatório autorizando a celebração do Termo de Parceria, será publicado na Imprensa Oficial.

10 FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1 Etapas, datas, prazos e locais

10.1.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

10.1.2 Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

10.1.3 Regularização de documentação, se necessário. O parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do Termo de Cooperação.

10.1.4 Publicação dos extratos do Termo no Diário Oficial do Município.

Tabela 2 - Tabela de Evento, data, hora e local - Fase de Seleção

| | | |
|--|---------|---|
| Publicação do Edital | Data | 10/01/2022 |
| | Local | Diário Oficial do Município |
| Entrega das propostas | Data | 10/02/2022 |
| | Local | SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça |
| | Horário | Das 09 h às 13 h |
| Abertura e validação das propostas | Data | 10/02/2022 |
| | Local | SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça |
| | Horário | 13 h |
| Prazo para análise e julgamento das propostas | Data | 15/02/2022 |
| Divulgação do resultado preliminar | Data | 16/02/2022 |
| | Local | Diário Oficial do Município |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar | Data | 21/02/2022 |
| | Local | SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça |
| | Horário | das 9h às 11h e das 13h às 17h |
| Etapa 7 Prazo para análise dos recursos e publicação do resultado final. | Data | 25/02/2022 |
| | Local | Diário Oficial do Município |

10.2 Documentos exigidos para a celebração

10.2.1 São exigidos para a celebração da parceria os seguintes documentos, que devem ser entregues à SMDHCJ no prazo máximo de 15 dias a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Município:

10.2.2 Cópia da ata de reunião de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;

10.2.3 Cópia do Estatuto de Organização;

10.2.4 Cópia da certidão negativa de débito (C.N.D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigência, caso não seja possível acessá-la via internet;

10.2.5 Cópia da certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

10.2.6 Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

10.2.7 Cópia das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federais;

10.2.8 Declaração da organização/entidade escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;

11 PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

11.1 O convênio a ser firmado com a organização/entidade escolhida terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

12 ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

12.1 O termo de colaboração será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório do Prefeito Municipal na Imprensa Oficial do Município.

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, nos moldes da Lei 13.019/2014, no que couber e Decreto Municipal Nº 7.940/2021, que será composta pelas servidoras: Deise Armelinda Lozano, Rosângela Silva Damião e Marli Garcia.

DAUZIR TREVILLATO SUNDFELD

Secretária Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO I - CENTROS COMUNITÁRIOS

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **OSC**..... está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Pirassununga,.....de..... de.....

.....
.....
Nome e cargo do representante legal da OSC ou órgão.

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO II

CRENCIAMENTO - CENTROS COMUNITÁRIOS

**À
Prefeitura Municipal de Pirassununga**

CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a organização....., com sede na, por seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr.(Sra.), portador da cédula de identidade nº....., expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública referente ao Edital nº

Pirassununga, dede.....

Assinatura

Nome completo.....

Função.....

OBSERVAÇÕES

1. O credenciamento deverá estar acompanhado da ata de eleição da diretoria em vigência para comprovar que o seu subscritor tem poderes para outorgar o credenciamento.
2. Quando o credenciamento for conferido por procurador da Entidade/Organização, deverá ser ainda apresentada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO III - CENTROS COMUNITÁRIOS

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de condurar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Pirassununga, de de

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO IV- CENTROS COMUNITÁRIOS

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

**À
Prefeitura Municipal de Pirassununga**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

....., ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL inscrita no CNPJ sob nº....., por seu
dirigente....., declara, sob as penas da Lei, para fins de utilização de espaço
público de uso especial, denominado como Centro Comunitário, localizado à
Rua/Av..... nº....., bairro..... CEP.....
.....nesta, parte integrante do objeto de futuro Termo de Cooperação a ser firmado com o Município de Pirassununga,
que esta Organização da Sociedade Civil detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e
Municipal, encontrando-se em regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, e perante o Fundo
de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, não possuindo inscrição em dívida ativa da União, do Estado ou do
Município.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga,.....de.....de.....

.....
assinatura do(a) dirigente

.....
Nome completo do(a) dirigente

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO V- CENTROS COMUNITÁRIOS

ATESTADO DE VISITA

À
Prefeitura Municipal de Pirassununga

ATESTO que a OSC....., inscrita no CNPJ sob nº....., por seu () dirigente ou () representante credenciado, declara, sob as penas da Lei, para fins de utilização de espaço público de uso especial, denominado....., localizado à Rua/Av..... nº....., bairro..... nesta cidade, parte integrante do objeto de futuro Termo de Cooperação a ser firmado com o Município de Pirassununga, que esta Organização da Sociedade Civil tem pleno conhecimento da situação e peculiaridades inerentes ao próprio público acima identificado, tendo constatado, *in loco*, suas condições, para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga,..... de..... de.....

.....
assinatura do(a) dirigente ou representante credenciado

.....
Nome completo do(a) dirigente ou representante credenciado

.....
Nome completo e assinatura do servidor que acompanhou a visita

Obs.: anexar cópia do documento de identificação e credenciamento (no caso de representante)

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CENTRO COMUNITÁRIO "RAIMUNDO MENESE SANTIAGO MARANHÃO" - JD REDENTOR
EDITAL Nº 007/2021 – SMDHCJ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 5185/2021
ADMINISTRAÇÃO E USO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, através Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça - SMDHCJ, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção para a utilização de Centros Comunitários, no desenvolvimento de programas, projetos e ações que visem a promoção do bem comum, através da prática de atividades educativas, artísticas, culturais, esportivas, de lazer, de pesquisas científicas, de proteção e preservação do meio ambiente e de apoio ao desenvolvimento tecnológico, devendo as Organizações da Sociedade Civil, sem fins econômicos, interessadas no estabelecimento de parceria com Prefeitura Municipal, por meio de Acordo de Cooperação, apresentar suas propostas no local e data identificados no item 2. O Acordo de Cooperação reger-se-á pelas Leis Federais Nº 13.019/14 e 13.024/14 e Decreto Municipal Nº 7.940/2021, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1 JUSTIFICATIVA

1.1 – O presente instrumento é lançado em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, 13.024/14 e Decreto Municipal Nº 7.940/2021, para a regulamentação do uso de prédios públicos de uso especiais denominadas Centros Comunitários, instalados no âmbito do Município de Pirassununga-SP, através de Acordo de Cooperação, conforme Artigo 2º, "c", VIII da Legislação Federal supracitada:

"VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"

2 PROPÓSITO DO CHAMAMENTO

2.1 – Firmar parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 7.940/2021, bem como estabelecidas neste Edital, visando a promoção do acesso à cidadania, ao lazer e bem-estar da comunidade garantindo o aproveitamento adequado, democrático e bom uso dos Centros Comunitários.

3 OBJETO

3.1 - Utilização do prédio público de uso especial denominado como **Centro Comunitário "Raimundo Menese Santiago Maranhão"**, localizado à Rua Antonio Bertazzi, s/n, Jardim Redentor, nesta, para fortalecimento da organização comunitária, democratização e conservação dos espaços públicos de acordo com Plano a ser apresentado anualmente, nos moldes do Decreto Municipal Nº 7.940/2021.

3.1.1 - Para viabilizar a parceria haverá a permissão de uso do próprio público denominado como **Centro Comunitário Vila Redenção**, de acordo com Plano a ser apresentado anualmente, nos moldes do Decreto Municipal Nº 7.940/2021.

4 DOS PRAZOS, ALTERAÇÕES E DA CONDIÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

4.1 – O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 meses, por meio de termo aditivo, vedada a alteração do objeto, nos moldes da Lei 13.019/2014.

4.1.1. A alteração do acordo de cooperação pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Município e autorização da titular da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça desde que exista relatório favorável por parte da Comissão de Monitoramento e Avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas.

4.1.2. A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça em, no mínimo, 30 dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

4.1.3. A parceria poderá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para os casos de alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

4.1.4. A permissão de uso do Centro Comunitário se dará a título precário, enquanto perdurar o Acordo de Cooperação previsto neste Edital, não gerando ao titular da Organização da Sociedade Civil ou ao titular da pessoa jurídica e física o direito subjetivo de continuidade, cabendo a Prefeitura Municipal de Pirassununga, a qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando comprovado interesse público, revogá-lo, sem direito a indenização de qualquer espécie, mediante notificação administrativa ao responsável pelo Centro Comunitário e publicação da decisão e sua justificativa, no Diário Oficial do Município.

5 CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

5.1 - Poderão participar deste Chamamento Público:

5.1.1 - As organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, "a" e "c" da Lei federal nº 13.019, de 2014 e (com a redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e que atendam simultaneamente, os seguintes requisitos:

- a. Que tenham objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b. Que seja entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

5.2 - Para participar deste Chamamento Público, a proponente deverá declarar, conforme modelos constantes dos Anexos I, II, III, IV e V deste instrumento convocatório:

- a. Que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
- b. Que seu representante neste ato está devidamente credenciado pelo representante legal da OSC;
- c. Que não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d. Que atende a todos os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto Municipal Nº 7.940/2021 para celebração do Termo de Cooperação, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regências impeditivas da formalização da aludida parceria;
- e. Que detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, encontrando-se em regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, não possuindo inscrição em dívida ativa da União, do Estado ou do Município;
- f. Que realizou visita de constatação no imóvel, cuja permissão de uso é parte integrante deste instrumento e que concorda em ocupar o local nas atuais condições e incluir nos Planejamentos Anuais referidos no Decreto, o conserto e manutenção do próprio público em questão.

5.2.1 A visita poderá ser realizada de 9 de novembro à 7 de dezembro de 2021, em dias úteis, das 9 horas às 11 horas, mediante agendamento pelo telefone (19)3562-7872, devendo ser executada por representante legal ou devidamente credenciado pela entidade, acompanhado de documento de identificação oficial com foto.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO CENTRO COMUNITÁRIO

6.1. O responsável deverá atender às seguintes obrigações no desempenho de suas funções:

- 6.1.1.** Providenciar e manter em dia, Auto de Vistoria e alvará de funcionamento do Corpo de Bombeiros.
- 6.1.2.** Observar e fazer cumprir as legislações municipais que regem as normas estabelecidas para utilização dos centros comunitários, bem como regulamentos que vierem a ser instituídos, com ênfase para o Decreto Municipal Nº 7.940/2021, parte integrante e anexo deste Edital, independentemente de transcrição.
- 6.1.3.** Autorizar a locação, programar, agendar e fiscalizar a utilização do Centro Comunitário pelos seus usuários, zelando sempre pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo o acesso seguro da comunidade ao local.
- 6.1.4.** Reverter todo o resultado financeiro obtido através da locação, cessão do espaço ou qualquer outra atividade desenvolvida, integralmente na execução do Plano de Trabalho, manutenção e equipagem do Centro Comunitário.
 - 6.1.4.1.** Todo e qualquer bem adquirido com o resultado financeiro obtido através da locação, cessão do espaço ou qualquer outra atividade desenvolvida, deverá constar do patrimônio da Prefeitura Municipal de Pirassununga.
- 6.1.5.** Elaborar e manter atualizado o inventário dos equipamentos já existentes no Centro Comunitário e os adquiridos posteriormente, responsabilizando-se pelos móveis, máquinas, ferramentas e utensílios em geral que aparelhem o Centro Comunitário.
- 6.1.6.** Zelar e realizar a conservação e manutenção dos próprios municipais que lhe forem destinados, inclusive por suas instalações, equipamentos e despesas necessárias ao seu funcionamento.
 - 6.1.6.1.** Despesas com tarifas de água, esgoto, energia elétrica, telefonia e internet, estarão à cargo da OSC responsável pelo Centro Comunitário.
- 6.1.7.** Elaborar relatório geral de atividades de balanço financeiro anual, por exercício, até a data limite de 30 de janeiro, mantendo afixado em quadro de aviso, em local visível e acessível a todos, devendo o mesmo ser encaminhado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça para análise e publicação do Diário Oficial do Município.
- 6.1.8.** Elaborar relatório anual de estado de conservação do prédio, até a data limite de 30 de janeiro, mantendo afixado em quadro de aviso, em local visível e acessível a todos, devendo o mesmo ser encaminhado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça para análise da Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria.
- 6.1.9.** Comunicar a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça sobre quaisquer fatos relevantes ou irregularidades decorrentes da utilização do próprio municipal.

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

6.1.10. Submeter à apreciação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, os casos que requeiram providências que extrapolem a sua área de competência.

6.1.11. Manter afixado em quadro de avisos, em local visível e acessível a todos, os valores para locação previamente estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, conforme legislação pertinente.

6.1.12. Disponibilizar, sem custo, o uso do Centro Comunitário para os órgãos da Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para eventos abertos e em prol da comunidade, quando solicitado por ofício.

7 DAS VEDAÇÕES

7.1. Fica vedada a utilização ou locação do Centro Comunitário por terceiros para fins lucrativos;

8 QUANTO À UTILIZAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

8.1. A utilização do Centro Comunitário dar-se-á gratuitamente para os seguintes fins:

8.2. Atividades a cargo de grupos e movimentos sociais desde que de interesse público e/ou interesse coletivo;

8.3. Atividades educativas, culturais, esportivas e sociais, das comunidades, preferencialmente os locais e demais interessados que sejam oferecidas à população gratuitamente;

8.4. A utilização do Centro Comunitário dar-se-á de forma onerosa, mediante pagamento da taxa de uso, conforme Decreto Municipal para os seguintes fins:

8.5. Atividades de interesse particular, nos limites determinados no Alvará de Funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros.

8.6. Veiculação de propaganda visual nos limites internos do Centro Comunitário, mediante aprovação do Comitê Gestor que analisará cada proposta à luz da legalidade, atentando, principalmente, à proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

8.7. O responsável pelo Centro Comunitário lavrará Termo de Responsabilidade, no qual constarão os direitos e obrigações do(s) usuário(s), na forma da legislação municipal e nos termos deste Edital;

8.8. Havendo disponibilidade de dia e horário, o responsável deverá autorizar o uso do Centro Comunitário, desde que, solicitado oficialmente pelo interessado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

8.9. A autorização ou locação do uso do Centro Comunitário por terceiros não acarretará qualquer ônus à Municipalidade, responsabilizando o permissionário, que por contrato, poderá acionar o locatário, por eventuais danos materiais aos bens ou qualquer forma de prejuízo a terceiros;

8.10. O horário de funcionamento do Centro Comunitário será definido pelo Comitê Gestor, respeitando a legislação municipal que regulamenta o silêncio, bem como o código de posturas municipal;

8.11. A Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, terá livre acesso para fiscalização da utilização do local a qualquer momento, sem necessidade de prévio aviso ao responsável pelo Centro Comunitário;

9 FASE DE SELEÇÃO - CONDIÇÕES, DATAS, PRAZOS E LOCAIS

9.1 - Publicação do Edital de Chamamento Público

9.1.1 - O presente Edital será divulgado em página no Diário Oficial do Município com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação, nos termos do artigo 26 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

9.2 - Entrega das propostas

9.2.1 - Somente serão consideradas as propostas entregues diretamente aos membros da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, no dia, local e horário abaixo indicados e não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

9.2.1 - DATA: 03/02/2022

9.2.2 - LOCAL: SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

9.2.3- ENDEREÇO: Rua Bom Jesus, 213 - Centro - Pirassununga/SP

9.2.4 - PERÍODO PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS: das 9h às 12h

9.2.5 - HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 12h30min., apenas para conferência da documentação apresentada, na presença dos interessados.

9.3 Abertura e validação das propostas e Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas

9.3.1 A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas será composta pelas servidoras: Deise Armelinda Lozano, Rosângela Silva Damião e Marli Garcia.

9.3.2 As Propostas deverão ser apresentadas de forma escrita em dois envelopes devidamente identificados e entregue aos membros da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, da seguinte forma:

ENVELOPE A - HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 007/2021-SMDHCJ

PROPONENTE:

CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

REPRESENTANTE LEGAL NESTE ATO:

9.3.3 Dentro do envelope A, devem constar:

- a. Anexos I, II, III, IV e V deste Edital;
- b. Cópia do CNPJ da Associação;
- c. Ata de reunião da Diretoria da OSC, manifestando interesse na administração e uso do Centro Comunitário pretendido;
- d. Comprovante de endereço da sede da entidade;
- e. Cópias do RG, CPF e comprovante de endereço do responsável legal pela OSC proponente.

ENVELOPE B - PROPOSIÇÃO

EDITAL Nº 007/2021-SMDHCJ

PROPONENTE:

CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

REPRESENTANTE LEGAL NESTE ATO:

9.3.4 Dentro do envelope B, devem constar:

- a. Currículo de experiências sociais (portfólio) na execução de serviços semelhantes ou da mesma natureza deste edital.
- b. Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- c. Cópia da lista de presença da Assembleia que elegeu a atual Diretoria;
- c.1. Na lista de presença da Assembleia que elegeu a atual Diretoria deverá constar o nome legível, endereço e dados para contato de cada um dos presentes.
- c.2. Caso a lista de presença da Assembleia que elegeu a atual Diretoria não contenha todos os dados elencados no item d.1., a concorrente poderá anexar lista de dados adicionais.
- d. Documentos que demonstrem a existência de parcerias com outras instituições, universidades, empresários e voluntários qualificados para gestão dos serviços já desenvolvidos, bem como aquelas que pretende estabelecer, demonstrando sua capacidade de realizar e manter parcerias para a gestão do serviço ora proposto.
- e. Declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam; a Comissão de Avaliação e Seleção das propostas receberá somente envelopes devidamente lacrados e identificados, devendo ser assinados pelos membros da Comissão e por duas ou mais das pessoas presentes;

9.3.5 A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, designada e informada no subitem , abrirá primeiramente o envelope "A", endereçado à SMDHCJ contendo os documentos de habilitação.

9.3.6 Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, verificar, no momento da abertura do envelope "A" e na presença da interessada, se foram entregues todos os documentos em conformidade com o item 9.3.2.1 deste edital, devendo todos os papéis, serem rubricados pelos membros da comissão e, pelo menos, duas outras pessoas presentes.

9.3.6 Caso a proponente seja considerada habilitada para a participação no certame, seguirá para a segunda mesa, onde será aberto o envelope "B".

9.3.7 Se a proponente for considerada inabilitada para a participação no certame, será lavrado Registro de Ocorrência, na presença do responsável pela OSC e informado o prazo para recurso.

9.3.8 Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, verificar, no momento da abertura do envelope "B" e na presença da interessada, se a proposta está instruída com os elementos exigidos neste edital, devendo todos os documentos, serem rubricados pelos membros da comissão e, pelo menos, duas outras pessoas presentes.

9.3.9 É facultativa, porém importante, a presença dos representantes das entidades proponentes na Sessão Pública de Abertura dos envelopes;

9.3.10 Serão eliminadas as propostas:

- a. Que não tenham sido protocoladas na data determinada por este edital;
- b. Que não apresentem, dentro do envelope A, todos os documentos elencados no item ;
- c. Que não apresentem, dentro do envelope B, no mínimo, os documentos elencados no item ;
- d. Que não se enquadrem nos critérios e regras estabelecidas por este edital.

9.4 REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

9.4.1 Em caso de desclassificação de OSC interessada na celebração da parceria, pela não apresentação da documentação descrita no item 10 e seus subitens, deverá ser lavrado, em duas vias, na presença do representante legal da entidade, neste ato, registro da ocorrência, com a ciência expressa e assinatura do mesmo.

9.4.2 A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas permanecerá com uma via do registro da ocorrência e outra via será entregue imediatamente, no local, ao responsável legal, indicando o prazo recursal.

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

9.5 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.5.1 As propostas serão julgadas individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, que atribuirá uma nota para cada critério elencado no 9.5.2. A pontuação de cada critério será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro. Após a aferição da pontuação, a Comissão apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, e as condições legais das proponentes de acordo com os seguintes critérios:

9.5.2 As propostas não eliminadas, serão classificadas em ordem decrescente, conforme a pontuação total obtida de acordo com os critérios abaixo discriminados:

- a) - Experiências anteriores da proponente, na execução de serviços compatíveis com o objeto deste Edital, analisados à luz do currículo de experiências sociais.
- b) - Nível de engajamento da OSC junto à comunidade e participação comunitária nos processos decisivos da concorrente, analisados à luz dos documentos apresentados no item 9.3.4 e seus subitens.
- c) - Capacidade de realizar parcerias com o Poder Público, iniciativa privada e terceiro setor, entre outros na gestão do serviço e do espaço público, analisada à luz das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais e não governamentais de reconhecida expressão, nacionais ou internacionais.

9.5.3 O parecer da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas será publicado na Imprensa Oficial do Município ou em Jornal de grande circulação, no prazo de até 5 (cinco) dias após a realização da sessão pública.

9.5.4 Em casos de empate, caberá a Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, escolher, por votação, a entidade mais apta à celebração da parceria, através da análise técnica embasada nos critérios elencados neste item.

9.5.5 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública e reuniões para análise, a serem, assinadas pela Comissão do Chamamento Público e pelos representantes dos proponentes presentes.

Tabela 1 - Critérios de pontuação

| | Critérios | Documentos comprobatórios | Pontuação |
|---|---|--|------------------|
| 1 | Experiências anteriores da proponente, na execução de serviços compatíveis com o objeto deste Edital | Currículo de experiências sociais | 4 |
| 2 | Nível de engajamento da OSC junto à comunidade e participação comunitária nos processos decisivos da proponente. | Ata de eleição e posse da atual diretoria; Cópia da lista de presença da Assembleia que elegeu a atual Diretoria e anexo. | 3 |
| 3 | Capacidade de realizar parcerias com o Poder Público, iniciativa privada e terceiro setor, entre outros na gestão do serviço e do espaço público. | Documentos que demonstrem a existência de parcerias com outras instituições, universidades, empresários e voluntários qualificados para gestão dos serviços já desenvolvidos, bem como aquelas que pretende estabelecer; | 2 |
| | | Declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional | 1 |

9.6 Divulgação do Resultado Preliminar

9.6.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos para recurso, contados da data da publicação.

9.6.2. Condições para interposição de recurso

9.6.2.1 A organização/entidade proponente poderá recorrer do parecer da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, no prazo de 5 (cinco) dias contínuos, a contar da data da publicação do parecer técnico na Imprensa Oficial do Município.

9.6.2.2 O prazo para recurso é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento.

9.6.2.3 Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal;

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

Só se iniciam e vencem prazos em dia horário de expediente normal.

9.7 Análise de recursos

9.7.1 O recurso da organização/entidade proponente será analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, uma única vez. Após análise de todos os recursos, será emitido o parecer indicando a Organização/Entidade mais apta a celebrar a parceria mediante Termo de Colaboração.

9.8 Homologação

9.8.1 A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas encaminhará parecer indicando e justificando a organização/entidade mais apta a celebrar a parceria, de acordo com sua pontuação e classificação. O resultado será submetido ao Prefeito Municipal para homologação.

O despacho homologatório autorizando a celebração do Termo de Parceria, será publicado na Imprensa Oficial.

10 FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1 Etapas, datas, prazos e locais

10.1.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

10.1.2 Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

10.1.3 Regularização de documentação, se necessário. O parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do Termo de Cooperação.

10.1.4 Publicação dos extratos do Termo no Diário Oficial do Município.

Tabela 2 - Tabela de Evento, data, hora e local - Fase de Seleção

| | | |
|--|---------|---|
| Publicação do Edital | Data | 10/01/2022 |
| | Local | Diário Oficial do Município |
| Entrega das propostas | Data | 10/02/2022 |
| | Local | SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça |
| | Horário | Das 09 h às 13 h |
| Abertura e validação das propostas | Data | 10/02/2022 |
| | Local | SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça |
| | Horário | 13 h |
| Prazo para análise e julgamento das propostas | Data | 15/02/2022 |
| Divulgação do resultado preliminar | Data | 16/02/2022 |
| | Local | Diário Oficial do Município |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar | Data | 21/02/2022 |
| | Local | SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça |
| | Horário | das 9h às 11h e das 13h às 17h |
| Etapa 7 Prazo para análise dos recursos e publicação do resultado final. | Data | 25/02/2022 |
| | Local | Diário Oficial do Município |

10.2 Documentos exigidos para a celebração

10.2.1 São exigidos para a celebração da parceria os seguintes documentos, que devem ser entregues à SMDHCJ no prazo máximo de 15 dias a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Município:

10.2.2 Cópia da ata de reunião de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;

10.2.3 Cópia do Estatuto de Organização;

10.2.4 Cópia da certidão negativa de débito (C.N.D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigência, caso não seja possível acessá-la via internet;

10.2.5 Cópia da certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

10.2.6 Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

10.2.7 Cópia das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federais;

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

10.2.8 Declaração da organização/entidade escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;

11 PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

11.1 O convênio a ser firmado com a organização/entidade escolhida terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

12 ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

12.1 O termo de colaboração será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório do Prefeito Municipal na Imprensa Oficial do Município.

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, nos moldes da Lei 13.019/2014, no que couber e Decreto Municipal Nº 7.940/2021, que será composta pelas servidoras: Deise Armelinda Lozano, Rosângela Silva Damião e Marli Garcia.

DAUZIR TREVILLATO SUNDFELD

Secretária Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO I - CENTROS COMUNITÁRIOS

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **OSC**..... está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Pirassununga,.....de..... de.....

.....

.....
Nome e cargo do representante legal da OSC ou órgão.

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO II

CREDENCIAMENTO - CENTROS COMUNITÁRIOS

À
Prefeitura Municipal de Pirassununga

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a organização....., com sede na, por seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr.(Sra.), portador da cédula de identidade nº....., expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública referente ao Edital nº

Pirassununga, dede.....

Assinatura

Nome completo.....

Função.....

OBSERVAÇÕES

1. O credenciamento deverá estar acompanhado da ata de eleição da diretoria em vigência para comprovar que o seu subscritor tem poderes para outorgar o credenciamento.
2. Quando o credenciamento for conferido por procurador da Entidade/Organização, deverá ser ainda apresentada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO III - CENTROS COMUNITÁRIOS

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de condurar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Pirassununga, de de

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO IV- CENTROS COMUNITÁRIOS

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

À
Prefeitura Municipal de Pirassununga

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

....., ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL inscrita no CNPJ sob nº....., por seu
dirigente....., declara, sob as penas da Lei, para fins de utilização de espaço
público de uso especial, denominado como Centro Comunitário, localizado à
Rua/Av..... nº....., bairro..... CEP.....
.....nesta, parte integrante do objeto de futuro Termo de Cooperação a ser firmado com o Município de Pirassununga,
que esta Organização da Sociedade Civil detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e
Municipal, encontrando-se em regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, e perante o Fundo
de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, não possuindo inscrição em dívida ativa da União, do Estado ou do
Município.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga,.....de.....de.....

.....
assinatura do(a) dirigente

.....
Nome completo do(a) dirigente

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO V- CENTROS COMUNITÁRIOS

ATESTADO DE VISITA

À
Prefeitura Municipal de Pirassununga

ATESTO que a OSC....., inscrita no CNPJ sob nº....., por seu () dirigente ou () representante credenciado, declara, sob as penas da Lei, para fins de utilização de espaço público de uso especial, denominado....., localizado à Rua/Av..... nº....., bairro..... nesta cidade, parte integrante do objeto de futuro Termo de Cooperação a ser firmado com o Município de Pirassununga, que esta Organização da Sociedade Civil tem pleno conhecimento da situação e peculiaridades inerentes ao próprio público acima identificado, tendo constatado, *in loco*, suas condições, para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga,.....de.....de.....

.....
assinatura do(a) dirigente ou representante credenciado

.....
Nome completo do(a) dirigente ou representante credenciado

.....
Nome completo e assinatura do servidor que acompanhou a visita

Obs.: anexar cópia do documento de identificação e credenciamento (no caso de representante)

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA REDENÇÃO
EDITAL Nº 005/2021 – SMDHCJ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 5187/2021
ADMINISTRAÇÃO E USO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, através Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça - SMDHCJ, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção para a utilização de Centros Comunitários, no desenvolvimento de programas, projetos e ações que visem a promoção do bem comum, através da prática de atividades educativas, artísticas, culturais, esportivas, de lazer, de pesquisas científicas, de proteção e preservação do meio ambiente e de apoio ao desenvolvimento tecnológico, devendo as Organizações da Sociedade Civil, sem fins econômicos, interessadas no estabelecimento de parceria com Prefeitura Municipal, por meio de Acordo de Cooperação, apresentar suas propostas no local e data identificados no item 2. O Acordo de Cooperação reger-se-á pelas Leis Federais Nº 13.019/14 e 13.024/14 e Decreto Municipal Nº 7.940/2021, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1 JUSTIFICATIVA

1.1 – O presente instrumento é lançado em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, 13.024/14 e Decreto Municipal Nº 7.940/2021, para a regulamentação do uso de prédios públicos de uso especiais denominadas Centros Comunitários, instalados no âmbito do Município de Pirassununga-SP, através de Acordo de Cooperação, conforme Artigo 2º, "c", VIII da Legislação Federal supracitada:

"VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"

2 PROPÓSITO DO CHAMAMENTO

2.1 – Firmar parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 7.940/2021, bem como estabelecidas neste Edital, visando a promoção do acesso à cidadania, ao lazer e bem-estar da comunidade garantindo o aproveitamento adequado, democrático e bom uso dos Centros Comunitários.

3 OBJETO

3.1 - Utilização do prédio público de uso especial denominado como **Centro Comunitário Vila Redenção**, localizado à Av. Germano Dix, Vila Redenção, nesta, para fortalecimento da organização comunitária, democratização e conservação dos espaços públicos de acordo com Plano a ser apresentado anualmente, nos moldes do Decreto Municipal Nº 7.940/2021.

3.1.1 - Para viabilizar a parceria haverá a permissão de uso do próprio público denominado como **Centro Comunitário Vila Redenção**, de acordo com Plano a ser apresentado anualmente, nos moldes do Decreto Municipal Nº 7.940/2021.

4 DOS PRAZOS, ALTERAÇÕES E DA CONDIÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

4.1 – O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 meses, por meio de termo aditivo, vedada a alteração do objeto, nos moldes da Lei 13.019/2014.

4.1.1. A alteração do acordo de cooperação pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Município e autorização da titular da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça desde que exista relatório favorável por parte da Comissão de Monitoramento e Avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas.

4.1.2. A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça em, no mínimo, 30 dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

4.1.3. A parceria poderá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para os casos de alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

4.1.4. A permissão de uso do Centro Comunitário se dará a título precário, enquanto perdurar o Acordo de Cooperação previsto neste Edital, não gerando ao titular da Organização da Sociedade Civil ou ao titular da pessoa jurídica e física o direito subjetivo de continuidade, cabendo a Prefeitura Municipal de Pirassununga, a qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando comprovado interesse público, revogá-lo, sem direito a indenização de qualquer espécie, mediante notificação administrativa ao responsável pelo Centro Comunitário e publicação da decisão e sua justificativa, no Diário Oficial do Município.

5 CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

5.1 - Poderão participar deste Chamamento Público:

5.1.1 - As organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, "a" e "c" da Lei federal nº 13.019, de 2014 e (com a redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e que atendam simultaneamente, os seguintes requisitos:

a. Que tenham objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b. Que seja entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

5.2 - Para participar deste Chamamento Público, a proponente deverá declarar, conforme modelos constantes dos Anexos I, II, III, IV e V deste instrumento convocatório:

a . Que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

b . Que seu representante neste ato está devidamente credenciado pelo representante legal da OSC;

c . Que não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014;

d . Que atende a todos os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto Municipal Nº 7.940/2021 para celebração do Termo de Cooperação, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regências impeditivas da formalização da aludida parceria;

e. Que detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, encontrando-se em regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, não possuindo inscrição em dívida ativa da União, do Estado ou do Município;

f. Que realizou visita de constatação no imóvel, cuja permissão de uso é parte integrante deste instrumento e que concorda em ocupar o local nas atuais condições e incluir nos Planejamentos Anuais referidos no Decreto, o conserto e manutenção do próprio público em questão.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO CENTRO COMUNITÁRIO

6.1. O responsável deverá atender às seguintes obrigações no desempenho de suas funções:

6.1.1. Providenciar e manter em dia, Auto de Vistoria e alvará de funcionamento do Corpo de Bombeiros.

6.1.2. Observar e fazer cumprir as legislações municipais que regem as normas estabelecidas para utilização dos centros comunitários, bem como regulamentos que vierem a ser instituídos, com ênfase para o Decreto Municipal Nº 7.940/2021, parte integrante e anexo deste Edital, independentemente de transcrição.

6.1.3. Autorizar a locação, programar, agendar e fiscalizar a utilização do Centro Comunitário pelos seus usuários, zelando sempre pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo o acesso seguro da comunidade ao local.

6.1.4. Reverter todo o resultado financeiro obtido através da locação, cessão do espaço ou qualquer outra atividade desenvolvida, integralmente na execução do Plano de Trabalho, manutenção e equipagem do Centro Comunitário.

6.1.4.1. Todo e qualquer bem adquirido com o resultado financeiro obtido através da locação, cessão do espaço ou qualquer outra atividade desenvolvida, deverá constar do patrimônio da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

6.1.5. Elaborar e manter atualizado o inventário dos equipamentos já existentes no Centro Comunitário e os adquiridos posteriormente, responsabilizando-se pelos móveis, máquinas, ferramentas e utensílios em geral que aparelhem o Centro Comunitário.

6.1.6. Zelar e realizar a conservação e manutenção dos próprios municipais que lhe forem destinados, inclusive por suas instalações, equipamentos e despesas necessárias ao seu funcionamento.

6.1.6.1. Despesas com tarifas de água, esgoto, energia elétrica, telefonia e internet, estarão à cargo da OSC responsável pelo Centro Comunitário.

6.1.7. Elaborar relatório geral de atividades de balanço financeiro anual, por exercício, até a data limite de 30 de janeiro, mantendo afixado em quadro de aviso, em local visível e acessível a todos, devendo o mesmo ser encaminhado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça para análise e publicação do Diário Oficial do Município.

6.1.8. Elaborar relatório anual de estado de conservação do prédio, até a data limite de 30 de janeiro, mantendo afixado em quadro de aviso, em local visível e acessível a todos, devendo o mesmo ser encaminhado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça para análise da Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria.

6.1.9. Comunicar a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça sobre quaisquer fatos relevantes ou irregularidades decorrentes da utilização do próprio municipal.

6.1.10. Submeter à apreciação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, os casos que requeiram providências que extrapolem a sua área de competência.

6.1.11. Manter afixado em quadro de avisos, em local visível e acessível a todos, os valores para locação previamente

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, conforme legislação pertinente.

6.1.12. Disponibilizar, sem custo, o uso do Centro Comunitário para os órgãos da Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para eventos abertos e em prol da comunidade, quando solicitado por ofício.

7 DAS VEDAÇÕES

7.1. Fica vedada a utilização ou locação do Centro Comunitário por terceiros para fins lucrativos;

8 QUANTO À UTILIZAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

8.1. A utilização do Centro Comunitário dar-se-á gratuitamente para os seguintes fins:

8.2. Atividades a cargo de grupos e movimentos sociais desde que de interesse público e/ou interesse coletivo;

8.3. Atividades educativas, culturais, esportivas e sociais, das comunidades, preferencialmente os locais e demais interessados que sejam oferecidas à população gratuitamente;

8.4. A utilização do Centro Comunitário dar-se-á de forma onerosa, mediante pagamento da taxa de uso, conforme Decreto Municipal para os seguintes fins:

8.5. Atividades de interesse particular, nos limites determinados no Alvará de Funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros.

8.6. Veiculação de propaganda visual nos limites internos do Centro Comunitário, mediante aprovação do Comitê Gestor que analisará cada proposta à luz da legalidade, atentando, principalmente, à proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

8.7. O responsável pelo Centro Comunitário lavrará Termo de Responsabilidade, no qual constarão os direitos e obrigações do(s) usuário(s), na forma da legislação municipal e nos termos deste Edital;

8.8. Havendo disponibilidade de dia e horário, o responsável deverá autorizar o uso do Centro Comunitário, desde que, solicitado oficialmente pelo interessado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

8.9. A autorização ou locação do uso do Centro Comunitário por terceiros não acarretará qualquer ônus à Municipalidade, responsabilizando o permissionário, que por contrato, poderá acionar o locatário, por eventuais danos materiais aos bens ou qualquer forma de prejuízo a terceiros;

8.10. O horário de funcionamento do Centro Comunitário será definido pelo Comitê Gestor, respeitando a legislação municipal que regulamenta o silêncio, bem como o código de posturas municipal;

8.11. A Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, terá livre acesso para fiscalização da utilização do local a qualquer momento, sem necessidade de prévio aviso ao responsável pelo Centro Comunitário;

9 FASE DE SELEÇÃO - CONDIÇÕES, DATAS, PRAZOS E LOCAIS

9.1 - Publicação do Edital de Chamamento Público

9.1.1 - O presente Edital será divulgado em página no Diário Oficial do Município com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação, nos termos do artigo 26 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

9.2 - Entrega das propostas

9.2.1 - Somente serão consideradas as propostas entregues diretamente aos membros da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, no dia, local e horário abaixo indicados e não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

9.2.1 - DATA: 10/02/2021

9.2.2 - LOCAL: SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

9.2.3- ENDEREÇO: Rua Bom Jesus, 213 - Centro - Pirassununga/SP

9.2.4 - PERÍODO PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS: das 9h às 12h

9.2.5 - HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 12h30min., apenas para conferência da documentação apresentada, na presença dos interessados.

9.3 Abertura e validação das propostas e Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas

9.3.1 A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas será composta pelas servidoras: Deise Armelinda Lozano, Rosângela Silva Damião e Marli Garcia.

9.3.2 As Propostas deverão ser apresentadas de forma escrita em dois envelopes devidamente identificados e entregue aos membros da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, da seguinte forma:

ENVELOPE A - HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 005/2021-SMDHCJ

PROPONENTE:

CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

REPRESENTANTE LEGAL NESTE ATO:

9.3.3 Dentro do envelope A, devem constar:

a. Anexos I, II, III, IV e V deste Edital;

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

- b. Cópia do CNPJ da Associação;
- c. Ata de reunião da Diretoria da OSC, manifestando interesse na administração e uso do Centro Comunitário pretendido;
- d. Comprovante de endereço da sede da entidade;
- e. Cópias do RG, CPF e comprovante de endereço do responsável legal pela OSC proponente.

ENVELOPE B - PROPOSIÇÃO

EDITAL Nº 005/2021-SMDHCJ

PROPONENTE:

CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

REPRESENTANTE LEGAL NESTE ATO:

9.3.4 Dentro do envelope B, devem constar:

a. Currículo de experiências sociais (portfólio) na execução de serviços semelhantes ou da mesma natureza deste edital.

b. Ata de eleição e posse da atual diretoria;

c. Cópia da lista de presença da Assembleia que elegeu a atual Diretoria;

c.1. Na lista de presença da Assembleia que elegeu a atual Diretoria deverá constar o nome legível, endereço e dados para contato de cada um dos presentes.

c.2. Caso a lista de presença da Assembleia que elegeu a atual Diretoria não contenha todos os dados elencados no item d.1., a concorrente poderá anexar lista de dados adicionais.

d. Documentos que demonstrem a existência de parcerias com outras instituições, universidades, empresários e voluntários qualificados para gestão dos serviços já desenvolvidos, bem como aquelas que pretende estabelecer, demonstrando sua capacidade de realizar e manter parcerias para a gestão do serviço ora proposto.

e. Declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam; a Comissão de Avaliação e Seleção das propostas receberá somente envelopes devidamente lacrados e identificados, devendo ser assinados pelos membros da Comissão e por duas ou mais das pessoas presentes;

9.3.5 A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, designada e informada no subitem , abrirá primeiramente o envelope "A", endereçado à SMDHCJ contendo os documentos de habilitação.

9.3.6 Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, verificar, no momento da abertura do envelope "A" e na presença da interessada, se foram entregues todos os documentos em conformidade com o item 9.3.2.1 deste edital, devendo todos os papéis, serem rubricados pelos membros da comissão e, pelo menos, duas outras pessoas presentes.

9.3.6 Caso a proponente seja considerada habilitada para a participação no certame, seguirá para a segunda mesa, onde será aberto o envelope "B".

9.3.7 Se a proponente for considerada inabilitada para a participação no certame, será lavrado Registro de Ocorrência, na presença do responsável pela OSC e informado o prazo para recurso.

9.3.8 Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, verificar, no momento da abertura do envelope "B" e na presença da interessada, se a proposta está instruída com os elementos exigidos neste edital, devendo todos os documentos, serem rubricados pelos membros da comissão e, pelo menos, duas outras pessoas presentes.

9.3.9 É facultativa, porém importante, a presença dos representantes das entidades proponentes na Sessão Pública de Abertura dos envelopes;

9.3.10 Serão eliminadas as propostas:

a. Que não tenham sido protocoladas na data determinada por este edital;

b. Que não apresentem, dentro do envelope A, todos os documentos elencados no item ;

c. Que não apresentem, dentro do envelope B, no mínimo, os documentos elencados no item ;

d. Que não se enquadrem nos critérios e regras estabelecidas por este edital.

9.4 REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

9.4.1 Em caso de desclassificação de OSC interessada na celebração da parceria, pela não apresentação da documentação descrita no item 10 e seus subitens, deverá ser lavrado, em duas vias, na presença do representante legal da entidade, neste ato, registro da ocorrência, com a ciência expressa e assinatura do mesmo.

9.4.2 A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas permanecerá com uma via do registro da ocorrência e outra via será entregue imediatamente, no local, ao responsável legal, indicando o prazo recursal.

9.5 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.5.1 As propostas serão julgadas individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, que atribuirá uma nota para cada critério elencado no 9.5.2 . A pontuação de cada critério será calculada

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro. Após a aferição da pontuação, a Comissão apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, e as condições legais das proponentes de acordo com os seguintes critérios:

9.5.2 As propostas não eliminadas, serão classificadas em ordem decrescente, conforme a pontuação total obtida de acordo com os critérios abaixo discriminados:

a) - Experiências anteriores da proponente, na execução de serviços compatíveis com o objeto deste Edital, analisados à luz do currículo de experiências sociais.

b) - Nível de engajamento da OSC junto à comunidade e participação comunitária nos processos decisivos da concorrente, analisados à luz da dos documentos elencados no item 9.3.4 e seus subitens.

c) - Capacidade de realizar parcerias com o Poder Público, iniciativa privada e terceiro setor, entre outros na gestão do serviço e do espaço público, analisada à luz das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais e não governamentais de reconhecida expressão, nacionais ou internacionais.

9.5.3 O parecer da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas será publicado na Imprensa Oficial do Município ou em Jornal de grande circulação, no prazo de até 5 (cinco) dias após a realização da sessão pública.

9.5.4 Em casos de empate, caberá a Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, escolher, por votação, a entidade mais apta à celebração da parceria, através da análise técnica embasada nos critérios elencados neste item.

9.5.5 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública e reuniões para análise, a serem, assinadas pela Comissão do Chamamento Público e pelos representantes dos proponentes presentes.

Tabela 1 - Critérios de pontuação

| | Critérios | Documentos comprobatórios | Pontuação |
|---|---|--|------------------|
| 1 | Experiências anteriores da proponente, na execução de serviços compatíveis com o objeto deste Edital | Currículo de experiências sociais | 4 |
| 2 | Nível de engajamento da OSC junto à comunidade e participação comunitária nos processos decisivos da proponente. | Ata de eleição e posse da atual diretoria; Cópia da lista de presença da Assembleia que elegeu a atual Diretoria e anexo. | 3 |
| 3 | Capacidade de realizar parcerias com o Poder Público, iniciativa privada e terceiro setor, entre outros na gestão do serviço e do espaço público. | Documentos que demonstrem a existência de parcerias com outras instituições, universidades, empresários e voluntários qualificados para gestão dos serviços já desenvolvidos, bem como aquelas que pretende estabelecer; | 2 |
| | | Declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional | 1 |

9.6 Divulgação do Resultado Preliminar

9.6.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos para recurso, contados da data da publicação.

9.6.2. Condições para interposição de recurso

9.6.2.1 A organização/entidade proponente poderá recorrer do parecer da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, no prazo de 5 (cinco) dias contínuos, a contar da data da publicação do parecer técnico na Imprensa Oficial do Município.

9.6.2.2 O prazo para recurso é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento.

9.6.2.3 Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal; Só se iniciam e vencem prazos em dia horário de expediente normal.

9.6.3 Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal;

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

Só se iniciam e vencem prazos em dia horário de expediente normal.

9.7 Análise de recursos

9.7.1 O recurso da organização/entidade proponente será analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, uma única vez. Após análise de todos os recursos, será emitido o parecer indicando a Organização/Entidade mais apta a celebrar a parceria mediante Termo de Colaboração.

9.8 Homologação

9.8.1 A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas encaminhará parecer indicando e justificando a organização/entidade mais apta a celebrar a parceria, de acordo com sua pontuação e classificação. O resultado será submetido ao Prefeito Municipal para homologação.

O despacho homologatório autorizando a celebração do Termo de Parceria, será publicado na Imprensa Oficial.

10 FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1 Etapas, datas, prazos e locais

10.1.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

10.1.2 Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

10.1.3 Regularização de documentação, se necessário. O parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do Termo de Cooperação.

10.1.4 Publicação dos extratos do Termo no Diário Oficial do Município.

Tabela 2 - Tabela de Evento, data, hora e local - Fase de Seleção

| | | |
|--|---------|---|
| Publicação do Edital | Data | 10/01/2022 |
| | Local | Diário Oficial do Município |
| Entrega das propostas | Data | 10/02/2022 |
| | Local | SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça |
| | Horário | Das 09 h às 13 h |
| Abertura e validação das propostas | Data | 10/02/2022 |
| | Local | SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça |
| | Horário | 13 h |
| Prazo para análise e julgamento das propostas | Data | 15/02/2022 |
| Divulgação do resultado preliminar | Data | 16/02/2022 |
| | Local | Diário Oficial do Município |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar | Data | 21/02/2022 |
| | Local | SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça |
| | Horário | das 9h às 11h e das 13h às 17h |
| Etapa 7 Prazo para análise dos recursos e publicação do resultado final. | Data | 25/02/2022 |
| | Local | Diário Oficial do Município |

10.2 Documentos exigidos para a celebração

10.2.1 São exigidos para a celebração da parceria os seguintes documentos, que devem ser entregues à SMDHCJ no prazo máximo de 15 dias a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Município:

10.2.2 Cópia da ata de reunião de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;

10.2.3 Cópia do Estatuto de Organização;

10.2.4 Cópia da certidão negativa de débito (C.N.D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigência, caso não seja possível acessá-la via internet;

10.2.5 Cópia da certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

10.2.6 Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

10.2.7 Cópia das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federais;

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

10.2.8 Declaração da organização/entidade escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;

11 PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

11.1 O convênio a ser firmado com a organização/entidade escolhida terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

12 ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

12.1 O termo de colaboração será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório do Prefeito Municipal na Imprensa Oficial do Município.

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, nos moldes da Lei 13.019/2014, no que couber e Decreto Municipal Nº 7.940/2021, que será composta pelas servidoras: Deise Armelinda Lozano, Rosângela Silva Damião e Marli Garcia.

DAUZIR TREVILLATO SUNDFELD

Secretária Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO I - CENTROS COMUNITÁRIOS

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **OSC**..... está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Pirassununga,.....de..... de.....

.....

.....
Nome e cargo do representante legal da OSC ou órgão.

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO II

CREDENCIAMENTO - CENTROS COMUNITÁRIOS

À
Prefeitura Municipal de Pirassununga

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a organização....., com sede na, por seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr.(Sra.), portador da cédula de identidade nº....., expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública referente ao Edital nº

Pirassununga, dede.....

Assinatura

Nome completo.....

Função.....

OBSERVAÇÕES

1. O credenciamento deverá estar acompanhado da ata de eleição da diretoria em vigência para comprovar que o seu subscritor tem poderes para outorgar o credenciamento.
2. Quando o credenciamento for conferido por procurador da Entidade/Organização, deverá ser ainda apresentada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO III - CENTROS COMUNITÁRIOS

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de condurar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Pirassununga, de de

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO IV- CENTROS COMUNITÁRIOS

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

À
Prefeitura Municipal de Pirassununga

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

....., ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL inscrita no CNPJ sob nº....., por seu
dirigente....., declara, sob as penas da Lei, para fins de utilização de espaço
público de uso especial, denominado como Centro Comunitário, localizado à
Rua/Av..... nº....., bairro..... CEP.....
.....nesta, parte integrante do objeto de futuro Termo de Cooperação a ser firmado com o Município de Pirassununga,
que esta Organização da Sociedade Civil detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e
Municipal, encontrando-se em regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, e perante o Fundo
de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, não possuindo inscrição em dívida ativa da União, do Estado ou do
Município.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga,.....de.....de.....

.....
assinatura do(a) dirigente

.....
Nome completo do(a) dirigente

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO V- CENTROS COMUNITÁRIOS

ATESTADO DE VISITA

À
Prefeitura Municipal de Pirassununga

ATESTO que a OSC....., inscrita no CNPJ sob nº....., por seu () dirigente ou () representante credenciado, declara, sob as penas da Lei, para fins de utilização de espaço público de uso especial, denominado....., localizado à Rua/Av..... nº....., bairro..... nesta cidade, parte integrante do objeto de futuro Termo de Cooperação a ser firmado com o Município de Pirassununga, que esta Organização da Sociedade Civil tem pleno conhecimento da situação e peculiaridades inerentes ao próprio público acima identificado, tendo constatado, *in loco*, suas condições, para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga,..... de..... de.....

.....
assinatura do(a) dirigente ou representante credenciado

.....
Nome completo do(a) dirigente ou representante credenciado

.....
Nome completo e assinatura do servidor que acompanhou a visita

Obs.: anexar cópia do documento de identificação e credenciamento (no caso de representante)

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SÃO VALENTIM
EDITAL Nº 006/2021 – SMDHCJ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 5190/2021
ADMINISTRAÇÃO E USO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, através Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça - SMDHCJ, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção para a utilização de Centros Comunitários, no desenvolvimento de programas, projetos e ações que visem a promoção do bem comum, através da prática de atividades educativas, artísticas, culturais, esportivas, de lazer, de pesquisas científicas, de proteção e preservação do meio ambiente e de apoio ao desenvolvimento tecnológico, devendo as Organizações da Sociedade Civil, sem fins econômicos, interessadas no estabelecimento de parceria com Prefeitura Municipal, por meio de Acordo de Cooperação, apresentar suas propostas no local e data identificados no item 2. O Acordo de Cooperação reger-se-á pelas Leis Federais Nº 13.019/14 e 13.024/14 e Decreto Municipal Nº 7.940/2021, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1 JUSTIFICATIVA

1.1 – O presente instrumento é lançado em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, 13.024/14 e Decreto Municipal Nº 7.940/2021, para a regulamentação do uso de prédios públicos de uso especiais denominadas Centros Comunitários, instalados no âmbito do Município de Pirassununga-SP, através de Acordo de Cooperação, conforme Artigo 2º, "c", VIII da Legislação Federal supracitada:

"VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"

2 PROPÓSITO DO CHAMAMENTO

2.1 – Firmar parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 7.940/2021, bem como estabelecidas neste Edital, visando a promoção do acesso à cidadania, ao lazer e bem-estar da comunidade garantindo o aproveitamento adequado, democrático e bom uso dos Centros Comunitários.

3 OBJETO

3.1 - Utilização do prédio público de uso especial denominado como **Centro Comunitário do Jardim São Valentim**, localizado à R. Sebastião Alves Ferraz, s/n, nesta, para fortalecimento da organização comunitária, democratização e conservação dos espaços públicos de acordo com Plano a ser apresentado anualmente, nos moldes do Decreto Municipal Nº 7.940/2021.

3.1.1 - Para viabilizar a parceria haverá a permissão de uso do próprio público denominado como **Centro Comunitário do Jardim São Valentim**.

4 DOS PRAZOS, ALTERAÇÕES E DA CONDIÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

4.1 – O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 meses, por meio de termo aditivo, vedada a alteração do objeto, nos moldes da Lei 13.019/2014.

4.1.1. A alteração do acordo de cooperação pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Município e autorização da titular da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça desde que exista relatório favorável por parte da Comissão de Monitoramento e Avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas.

4.1.2. A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça em, no mínimo, 30 dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

4.1.3. A parceria poderá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para os casos de alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

4.1.4. A permissão de uso do Centro Comunitário se dará a título precário, enquanto perdurar o Acordo de Cooperação previsto neste Edital, não gerando ao titular da Organização da Sociedade Civil ou ao titular da pessoa jurídica e física o direito subjetivo de continuidade, cabendo a Prefeitura Municipal de Pirassununga, a qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando comprovado interesse público, revogá-lo, sem direito a indenização de qualquer espécie, mediante notificação administrativa ao responsável pelo Centro Comunitário e publicação da decisão e sua justificativa, no Diário Oficial do Município.

5 CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 - Poderão participar deste Chamamento Público:

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

5.1.1 - As organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, "a" e "c" da Lei federal nº 13.019, de 2014 e (com a redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e que atendam simultaneamente, os seguintes requisitos:

a. Que tenham objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b. Que seja entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

5.2 - Para participar deste Chamamento Público, a proponente deverá declarar, conforme modelos constantes dos Anexos I, II, III, IV e V deste instrumento convocatório:

a. Que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

b. Que seu representante neste ato está devidamente credenciado pelo representante legal da OSC;

c. Que não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014;

d. Que atende a todos os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto Municipal Nº 7.940/2021 para celebração do Termo de Cooperação, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regências impeditivas da formalização da aludida parceria;

e. Que detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, encontrando-se em regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, não possuindo inscrição em dívida ativa da União, do Estado ou do Município;

f. Que realizou visita de constatação no imóvel, cuja permissão de uso é parte integrante deste instrumento e que concorda em ocupar o local nas atuais condições e incluir nos Planejamentos Anuais referidos no Decreto, o conserto e manutenção do próprio público em questão.

5.2.1 A visita poderá ser realizada de 9 de novembro à 7 de dezembro de 2021, em dias úteis, das 9 horas às 11 horas, mediante agendamento pelo telefone (19)3562-7872, devendo ser executada por representante legal ou devidamente credenciado pela entidade, acompanhado de documento de identificação oficial com foto.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO CENTRO COMUNITÁRIO

6.1. O responsável deverá atender às seguintes obrigações no desempenho de suas funções:

6.1.1. Providenciar e manter em dia, Auto de Vistoria e alvará de funcionamento do Corpo de Bombeiros.

6.1.2. Observar e fazer cumprir as legislações municipais que regem as normas estabelecidas para utilização dos centros comunitários, bem como regulamentos que vierem a ser instituídos, com ênfase para o Decreto Municipal Nº 7.940/2021, parte integrante e anexo deste Edital, independentemente de transcrição.

6.1.3. Autorizar a locação, programar, agendar e fiscalizar a utilização do Centro Comunitário pelos seus usuários, zelando sempre pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo o acesso seguro da comunidade ao local.

6.1.4. Reverter todo o resultado financeiro obtido através da locação, cessão do espaço ou qualquer outra atividade desenvolvida, integralmente na execução do Plano de Trabalho, manutenção e equipagem do Centro Comunitário.

6.1.4.1. Todo e qualquer bem adquirido com o resultado financeiro obtido através da locação, cessão do espaço ou qualquer outra atividade desenvolvida, deverá constar do patrimônio da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

6.1.5. Elaborar e manter atualizado o inventário dos equipamentos já existentes no Centro Comunitário e os adquiridos posteriormente, responsabilizando-se pelos móveis, máquinas, ferramentas e utensílios em geral que aparelhem o Centro Comunitário.

6.1.6. Zelar e realizar a conservação e manutenção dos próprios municipais que lhe forem destinados, inclusive por suas instalações, equipamentos e despesas necessárias ao seu funcionamento.

6.1.6.1. Despesas com tarifas de água, esgoto, energia elétrica, telefonia e internet, estarão à cargo da OSC responsável pelo Centro Comunitário.

6.1.7. Elaborar relatório geral de atividades de balanço financeiro anual, por exercício, até a data limite de 30 de janeiro, mantendo afixado em quadro de aviso, em local visível e acessível a todos, devendo o mesmo ser encaminhado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça para análise e publicação do Diário Oficial do Município.

6.1.8. Elaborar relatório anual de estado de conservação do prédio, até a data limite de 30 de janeiro, mantendo afixado em quadro de aviso, em local visível e acessível a todos, devendo o mesmo ser encaminhado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça para análise da Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria.

6.1.9. Comunicar a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça sobre quaisquer fatos relevantes ou irregularidades decorrentes da utilização do próprio municipal.

6.1.10. Submeter à apreciação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, os casos que

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

requeiram providências que extrapolem a sua área de competência.

6.1.11. Manter afixado em quadro de avisos, em local visível e acessível a todos, os valores para locação previamente estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, conforme legislação pertinente.

6.1.12. Disponibilizar, sem custo, o uso do Centro Comunitário para os órgãos da Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para eventos abertos e em prol da comunidade, quando solicitado por ofício.

7 DAS VEDAÇÕES

7.1. Fica vedada a utilização ou locação do Centro Comunitário por terceiros para fins lucrativos;

8 QUANTO À UTILIZAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

8.1. A utilização do Centro Comunitário dar-se-á gratuitamente para os seguintes fins:

8.2. Atividades a cargo de grupos e movimentos sociais desde que de interesse público e/ou interesse coletivo;

8.3. Atividades educativas, culturais, esportivas e sociais, das comunidades, preferencialmente os locais e demais interessados que sejam oferecidas à população gratuitamente;

8.4. A utilização do Centro Comunitário dar-se-á de forma onerosa, mediante pagamento da taxa de uso, conforme Decreto Municipal para os seguintes fins:

8.5. Atividades de interesse particular, nos limites determinados no Alvará de Funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros.

8.6. Veiculação de propaganda visual nos limites internos do Centro Comunitário, mediante aprovação do Comitê Gestor que analisará cada proposta à luz da legalidade, atentando, principalmente, à proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

8.7. O responsável pelo Centro Comunitário lavrará Termo de Responsabilidade, no qual constarão os direitos e obrigações do(s) usuário(s), na forma da legislação municipal e nos termos deste Edital;

8.8. Havendo disponibilidade de dia e horário, o responsável deverá autorizar o uso do Centro Comunitário, desde que, solicitado oficialmente pelo interessado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

8.9. A autorização ou locação do uso do Centro Comunitário por terceiros não acarretará qualquer ônus à Municipalidade, responsabilizando o permissionário, que por contrato, poderá acionar o locatário, por eventuais danos materiais aos bens ou qualquer forma de prejuízo a terceiros;

8.10. O horário de funcionamento do Centro Comunitário será definido pelo Comitê Gestor, respeitando a legislação municipal que regulamenta o silêncio, bem como o código de posturas municipal;

8.11. A Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, terá livre acesso para fiscalização da utilização do local a qualquer momento, sem necessidade de prévio aviso ao responsável pelo Centro Comunitário;

9 FASE DE SELEÇÃO - CONDIÇÕES, DATAS, PRAZOS E LOCAIS

9.1 - Publicação do Edital de Chamamento Público

9.1.1 - O presente Edital será divulgado em página no Diário Oficial do Município com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação, nos termos do artigo 26 da Lei federal nº 13.019, de 2014.

9.2 - Entrega das propostas

9.2.1 - Somente serão consideradas as propostas entregues diretamente aos membros da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, no dia, local e horário abaixo indicados e não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

9.2.1 - DATA: 10/02/2022

9.2.2 - LOCAL: SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

9.2.3- ENDEREÇO: Rua Bom Jesus, 213 - Centro - Pirassununga/SP

9.2.4 - PERÍODO PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS: das 9h às 12h

9.2.5 - HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 12h30min., apenas para conferência da documentação apresentada, na presença dos interessados.

9.3 Abertura e validação das propostas e Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas

9.3.1 A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas será composta pelas servidoras: Deise Armelinda Lozano, Rosângela Silva Damião e Marli Garcia.

9.3.2 As Propostas deverão ser apresentadas de forma escrita em dois envelopes devidamente identificados e entregue aos membros da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, da seguinte forma:

ENVELOPE A - HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 006/2021-SMDHCJ

PROPONENTE:

CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

REPRESENTANTE LEGAL NESTE ATO:

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

9.3.3 Dentro do envelope A, devem constar:

- Anexos I, II, III, IV e V deste Edital;
- Cópia do CNPJ da Associação;
- Ata de reunião da Diretoria da OSC, manifestando interesse na administração e uso do Centro Comunitário pretendido;
- Comprovante de endereço da sede da entidade;
- Cópias do RG, CPF e comprovante de endereço do responsável legal pela OSC proponente.

ENVELOPE B - PROPOSIÇÃO

EDITAL Nº 006/2021-SMDHCJ

PROPONENTE:

CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

REPRESENTANTE LEGAL NESTE ATO:

9.3.4 Dentro do envelope B, devem constar:

- Currículo de experiências sociais (portfólio) na execução de serviços semelhantes ou da mesma natureza deste edital.
- Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- Cópia da lista de presença da Assembleia que elegeu a atual Diretoria;
- 1.** Na lista de presença da Assembleia que elegeu a atual Diretoria deverá constar o nome legível, endereço e dados para contato de cada um dos presentes.
- 2.** Caso a lista de presença da Assembleia que elegeu a atual Diretoria não contenha todos os dados elencados no item d.1., a concorrente poderá anexar lista de dados adicionais.
- Documentos que demonstrem a existência de parcerias com outras instituições, universidades, empresários e voluntários qualificados para gestão dos serviços já desenvolvidos, bem como aquelas que pretende estabelecer, demonstrando sua capacidade de realizar e manter parcerias para a gestão do serviço ora proposto.
- Declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam; a Comissão de Avaliação e Seleção das propostas receberá somente envelopes devidamente lacrados e identificados, devendo ser assinados pelos membros da Comissão e por duas ou mais das pessoas presentes;

9.3.5 A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, designada e informada no subitem , abrirá primeiramente o envelope "A", endereçado à SMDHCJ contendo os documentos de habilitação.

9.3.6 Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, verificar, no momento da abertura do envelope "A" e na presença da interessada, se foram entregues todos os documentos em conformidade com o item 9.3.2.1 deste edital, devendo todos os papéis, serem rubricados pelos membros da comissão e, pelo menos, duas outras pessoas presentes.

9.3.6 Caso a proponente seja considerada habilitada para a participação no certame, seguirá para a segunda mesa, onde será aberto o envelope "B".

9.3.7 Se a proponente for considerada inabilitada para a participação no certame, será lavrado Registro de Ocorrência, na presença do responsável pela OSC e informado o prazo para recurso.

9.3.8 Caberá à Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, verificar, no momento da abertura do envelope "B" e na presença da interessada, se a proposta está instruída com os elementos exigidos neste edital, devendo todos os documentos, serem rubricados pelos membros da comissão e, pelo menos, duas outras pessoas presentes.

9.3.9 É facultativa, porém importante, a presença dos representantes das entidades proponentes na Sessão Pública de Abertura dos envelopes;

9.3.10 Serão eliminadas as propostas:

- Que não tenham sido protocoladas na data determinada por este edital;
- Que não apresentem, dentro do envelope A, todos os documentos elencados no item ;
- Que não apresentem, dentro do envelope B, no mínimo, os documentos elencados no item ;
- Que não se enquadrem nos critérios e regras estabelecidas por este edital.

9.4 REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

9.4.1 Em caso de desclassificação de OSC interessada na celebração da parceria, pela não apresentação da documentação descrita no item 10 e seus subitens, deverá ser lavrado, em duas vias, na presença do representante legal da entidade, neste ato, registro da ocorrência, com a ciência expressa e assinatura do mesmo.

9.4.2 A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas permanecerá com uma via do registro da ocorrência e outra via será entregue imediatamente, no local, ao responsável legal, indicando o prazo recursal.

9.5 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

9.5.1 As propostas serão julgadas individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, que atribuirá uma nota para cada critério elencado no 9.5.2. A pontuação de cada critério será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por cada membro. Após a aferição da pontuação, a Comissão apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, e as condições legais das proponentes de acordo com os seguintes critérios:

9.5.2 As propostas não eliminadas, serão classificadas em ordem decrescente, conforme a pontuação total obtida de acordo com os critérios abaixo discriminados:

- a) - Experiências anteriores da proponente, na execução de serviços compatíveis com o objeto deste Edital, analisados à luz do currículo de experiências sociais.
- b) - Nível de engajamento da OSC junto à comunidade e participação comunitária nos processos decisivos da concorrente, analisados à luz dos documentos elencados no item 9.3.4 e seus subitens.
- c) - Capacidade de realizar parcerias com o Poder Público, iniciativa privada e terceiro setor, entre outros na gestão do serviço e do espaço público, analisada à luz das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais e não governamentais de reconhecida expressão, nacionais ou internacionais.

9.5.3 O parecer da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas será publicado na Imprensa Oficial do Município ou em Jornal de grande circulação, no prazo de até 5 (cinco) dias após a realização da sessão pública.

9.5.4 Em casos de empate, caberá a Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, escolher, por votação, a entidade mais apta à celebração da parceria, através da análise técnica embasada nos critérios elencados neste item.

9.5.5 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública e reuniões para análise, a serem, assinadas pela Comissão do Chamamento Público e pelos representantes dos proponentes presentes.

Tabela 1 - Critérios de pontuação

| | Critérios | Documentos comprobatórios | Pontuação |
|---|---|--|------------------|
| 1 | Experiências anteriores da proponente, na execução de serviços compatíveis com o objeto deste Edital | Currículo de experiências sociais | 4 |
| 2 | Nível de engajamento da OSC junto à comunidade e participação comunitária nos processos decisivos da proponente. | Ata de eleição e posse da atual diretoria; Cópia da lista de presença da Assembleia que elegeu a atual Diretoria e anexo. | 3 |
| 3 | Capacidade de realizar parcerias com o Poder Público, iniciativa privada e terceiro setor, entre outros na gestão do serviço e do espaço público. | Documentos que demonstrem a existência de parcerias com outras instituições, universidades, empresários e voluntários qualificados para gestão dos serviços já desenvolvidos, bem como aquelas que pretende estabelecer; | 2 |
| | | Declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais de reconhecida expressão, nacional ou internacional | 1 |

9.6 Divulgação do Resultado Preliminar

9.6.1 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos para recurso, contados da data da publicação.

9.6.2. Condições para interposição de recurso

9.6.2.1 A organização/entidade proponente poderá recorrer do parecer da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, no prazo de 5 (cinco) dias contínuos, a contar da data da publicação do parecer técnico na Imprensa Oficial do Município.

9.6.2.2 O prazo para recurso é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento.

9.6.2.3 Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal; Só se iniciam e vencem prazos em dia horário de expediente normal.

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

9.7 Análise de recursos

9.7.1 O recurso da organização/entidade proponente será analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas, uma única vez. Após análise de todos os recursos, será emitido o parecer indicando a Organização/Entidade mais apta a celebrar a parceria mediante Termo de Colaboração.

9.8 Homologação

9.8.1 A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas encaminhará parecer indicando e justificando a organização/entidade mais apta a celebrar a parceria, de acordo com sua pontuação e classificação. O resultado será submetido ao Prefeito Municipal para homologação.

O despacho homologatório autorizando a celebração do Termo de Parceria, será publicado na Imprensa Oficial.

10 FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1 Etapas, datas, prazos e locais

10.1.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

10.1.2 Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

10.1.3 Regularização de documentação, se necessário. O parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do Termo de Cooperação.

10.1.4 Publicação dos extratos do Termo no Diário Oficial do Município.

Tabela 2 - Tabela de Evento, data, hora e local - Fase de Seleção

| | | |
|--|---------|---|
| Publicação do Edital | Data | 10/01/2022 |
| | Local | Diário Oficial do Município |
| Entrega das propostas | Data | 10/02/2022 |
| | Local | SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça |
| | Horário | Das 09 h às 13 h |
| Abertura e validação das propostas | Data | 10/02/2022 |
| | Local | SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça |
| | Horário | 13 h |
| Prazo para análise e julgamento das propostas | Data | 15/02/2022 |
| Divulgação do resultado preliminar | Data | 16/02/2022 |
| | Local | Diário Oficial do Município |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar | Data | 21/02/2022 |
| | Local | SM de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça |
| | Horário | das 9h às 11h e das 13h às 17h |
| Etapa 7 Prazo para análise dos recursos e publicação do resultado final. | Data | 25/02/2022 |
| | Local | Diário Oficial do Município |

10.2 Documentos exigidos para a celebração

10.2.1 São exigidos para a celebração da parceria os seguintes documentos, que devem ser entregues à SMDHCJ no prazo máximo de 15 dias a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Município:

10.2.2 Cópia da ata de reunião de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;

10.2.3 Cópia do Estatuto de Organização;

10.2.4 Cópia da certidão negativa de débito (C.N.D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigência, caso não seja possível acessá-la via internet;

10.2.5 Cópia da certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

10.2.6 Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

10.2.7 Cópia das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federais;

10.2.8 Declaração da organização/entidade escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;

11 PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

11.1 O convênio a ser firmado com a organização/entidade escolhida terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

12 ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

12.1 O termo de colaboração será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório do Prefeito Municipal na Imprensa Oficial do Município.

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, nos moldes da Lei 13.019/2014, no que couber e Decreto Municipal Nº 7.940/2021, que será composta pelas servidoras: Deise Armelinda Lozano, Rosângela Silva Damião e Marli Garcia.

DAUZIR TREVILLATO SUNDFELD

Secretária Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO I - CENTROS COMUNITÁRIOS

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **OSC**..... está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Pirassununga,.....de..... de.....

.....

.....
Nome e cargo do representante legal da OSC ou órgão.

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO II

CREDENCIAMENTO - CENTROS COMUNITÁRIOS

À
Prefeitura Municipal de Pirassununga

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a organização....., com sede na, por seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr.(Sra.), portador da cédula de identidade nº....., expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública referente ao Edital nº

Pirassununga, dede.....

Assinatura

Nome completo.....

Função.....

OBSERVAÇÕES

1. O credenciamento deverá estar acompanhado da ata de eleição da diretoria em vigência para comprovar que o seu subscritor tem poderes para outorgar o credenciamento.
2. Quando o credenciamento for conferido por procurador da Entidade/Organização, deverá ser ainda apresentada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO III - CENTROS COMUNITÁRIOS

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de condurar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Pirassununga, de de

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO IV- CENTROS COMUNITÁRIOS

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

À
Prefeitura Municipal de Pirassununga

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

.....ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL inscrita no CNPJ sob nº....., por seu
dirigente....., declara, sob as penas da Lei, para fins de utilização de espaço
público de uso especial, denominado como Centro Comunitário, localizado à
Rua/Av.....nº.....,bairro.....CEP.....
.....nesta, parte integrante do objeto de futuro Termo de Cooperação a ser firmado com o Município de Pirassununga,
que esta Organização da Sociedade Civil detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e
Municipal, encontrando-se em regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, e perante o Fundo
de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, não possuindo inscrição em dívida ativa da União, do Estado ou do
Município.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga,.....de.....de.....

.....
assinatura do(a) dirigente

.....
Nome completo do(a) dirigente

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO V- CENTROS COMUNITÁRIOS

ATESTADO DE VISITA

À
Prefeitura Municipal de Pirassununga

ATESTO que a OSC....., inscrita no CNPJ sob nº....., por seu () dirigente ou () representante credenciado, declara, sob as penas da Lei, para fins de utilização de espaço público de uso especial, denominado....., localizado à Rua/Av..... nº....., bairro..... nesta cidade, parte integrante do objeto de futuro Termo de Cooperação a ser firmado com o Município de Pirassununga, que esta Organização da Sociedade Civil tem pleno conhecimento da situação e peculiaridades inerentes ao próprio público acima identificado, tendo constatado, *in loco*, suas condições, para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga,.....de.....de.....

.....
assinatura do(a) dirigente ou representante credenciado

.....
Nome completo do(a) dirigente ou representante credenciado

.....
Nome completo e assinatura do servidor que acompanhou a visita

Obs.: anexar cópia do documento de identificação e credenciamento (no caso de representante)

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

**EDITAL Nº 002/2021 - SMDHCJ
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
 ANEXO I**

| | |
|--|--|
| PROJETO SEMEAR 2030 - POLO CENTRO | |
| PLANO DE TRABALHO | |
| Órgão responsável: Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça | |
| Endereço: Rua Bom Jesus, 213 - Centro - Pirassununga - SP | |
| Telefone: (19) 3561-7872 | E-mail: direitoshumanos@pirassununga.sp.gov.br |
| Gerente do Projeto: Deise A. Lozano | |

| |
|---|
| IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA |
| De acordo com dados da Fundação Abrinq, aproximadamente 26% da população do município de Pirassununga, tem entre 0 e 18 anos. Embora existam algumas Organizações da Sociedade Civil que atuam na área da infância e adolescência, somente uma oferece atividades voltadas aos interesses e necessidades específicas dos adolescentes. Desta forma, cabe à Municipalidade, fomentar ações, visando a proteção deste público, através de parcerias para a instituição de projetos e atividades que trabalhem no desenvolvimento da cultura de paz, protagonismo, desenvolvimento pessoal e social para os indivíduos na faixa etária dos 12 aos 18 anos. |

| |
|--|
| OBJETO DA PARCERIA |
| Implantação e execução do Projeto Semear 2030 - Pólo Centro, que prevê o atendimento de 90 adolescentes (faixa etária dos 12 aos 18 anos) em período de contraturno escolar, de segunda à sexta-feira, com oferta de, no mínimo 3 (três) oficinas por período (manhã e tarde), que trabalhem com atividades esportivas, culturais e socioambientais. |

| |
|--|
| APRESENTAÇÃO DO PROJETO |
| O Projeto Semear 2030 é parte integrante do Programa Cidadania e Paz, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça - SMDHCJ afim de colaborar no alcance do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 16, da Agenda 2030 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. |

| |
|--|
| OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA |
| Promover o acesso aos direitos de cidadania trabalhando temas transversais de direitos humanos, junto à adolescentes das comunidades inseridas no projeto. |

| |
|---|
| OBJETIVOS ESPECÍFICOS |
| <ol style="list-style-type: none"> 1. Garantir a execução plena do objeto através de equipe técnica qualificada e planejamento estratégico. 2. Desenvolver oficinas de Arte e Cultura; Ambiente e Cidadania e Práticas Esportivas. 3. Contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030 da ONU - Organização das Nações Unidas. |

| |
|---|
| METODOLOGIA |
| O projeto será desenvolvido através do incentivo à produção de conhecimento, através de oficinas de estudo e práticas de cidadania e protagonismo social, produção cultural, práticas esportivas e consciência ambiental. |

| | |
|--------------|-----------------|
| FASES | |
| 1 | Implantação |
| 2 | Desenvolvimento |
| 3 | Avaliação |

| | | |
|-------------|------------------|----------------|
| FASE | META/AÇÃO | ENTREGA |
|-------------|------------------|----------------|

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

| | | | |
|--|----------|--|---|
| I M P L A N T A Ç Ã O | 1 | Formação da equipe mínima | <p>01 instrutor/monitor para a Oficina de Arte e Cultura com formação ou experiência profissional na área de atuação</p> <p>01 instrutor/monitor para a Oficina de Cidadania, Meio Ambiente e Produção Sustentável, com formação ou experiência profissional na área de atuação</p> <p>01 instrutor/monitor para a Oficina de Práticas Esportivas, com formação ou qualificação profissional na área de atuação</p> <p>01 Gestor</p> <p>01 coordenador pedagógico</p> <p>01 Auxiliar Administrativo</p> <p>01 Servente</p> <p>01 cozinheira</p> |
| | 2 | Elaboração de documentos: | <p>Um modelo para cada documento necessário ao cadastro, anamnese social, matrícula, registro de frequência, monitoramento e avaliação, modelos de relatórios, plano anual, plano pedagógico, plano de aula, e outros que se fizerem pertinentes ao gerenciamento, desenvolvimento, aferição de metas e resultados, monitoramento e avaliação de impacto do projeto.</p> <p>Definição de critérios de seleção</p> |
| | 3 | Cadastro, matrículas e elaboração de material de apoio | <p>Cadastro dos interessados, que permita captar dados de pesquisa para elaboração de relatórios sociais, diagnósticos, dados estatísticos e demais informações que possam contribuir para o conhecimento das questões sociais e peculiaridades locais.</p> <p>Matrículas realizadas.</p> |
| | 4 | Início das atividades | 90 adolescentes atendidos |
| 2 D E S E N V O L V I M E N T O | 1 | Oficina de Arte e Cultura | A oficinas devem trabalhar de forma articulada e complementar, os conceitos de cidadania, ética nas relações sociais, protagonismo juvenil, socialização, cooperação e compartilhamento dos espaços de convivência, cultura de paz, comunicação não violenta, preparação para o mercado de trabalho, consumo e produção sustentáveis, princípios de igualdade, justiça e solidariedade, entre outros, abordando sempre, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030. |
| | 2 | Oficina de Meio Ambiente e Cidadania | A oficina de Arte e Cultura pode abranger todas as formas de manifestação artística, de acordo com os interesses dos atendidos que deverão escolher a(s) área(s) a serem trabalhadas (por módulos ou por períodos) |
| | 3 | Oficina de Práticas Esportivas | As práticas esportivas devem ser abrangentes e inclusivas e atentar às preferências e aptidões |

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

| | | |
|----------------------------------|--|---|
| | | dos atendidos. |
| 3 A V A L | 1 Avaliação de Resultado e Impacto | 1 Relatório de Avaliação de Metas e Resultados Imediatos; |
| | | 2 Relatório de Avaliação de Impacto do Projeto na Comunidade |

| INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE ALCANCE DAS METAS | | |
|--|--|---|
| Fase.Meta.Ação | Quantitativos | Qualitativos |
| 1.1.1 | Equipe completa | Qualificação dos membros da equipe |
| 1.2.1 | Modelos de documentos apresentados | Documento claro, completo, de fácil compreensão Lista e número de interessados no serviço Lista de matriculados |
| 1.3.1 | | O documento trás todas as informações necessárias. |
| 2.1 | Relatório de Avaliação Individual por turma; | Pesquisa de satisfação; |
| 2.2 | Relatório de Avaliação Geral. | Entrevista em vídeo com os participantes - nível de satisfação; |
| 2.3 | | |

RESULTADOS ESPERADOS

1. Produção, divulgação e manutenção de material audiovisual, interativo e educacional, a partir de experiências e conhecimentos da população local;
2. Fortalecimento de vínculos sociais e familiares, desenvolvimento de espírito de cooperativismo, pertencimento, convivência social e comunitária;
3. Os participantes devem desenvolver a auto-estima e melhorar sua capacidade de expressão enquanto indivíduos e como grupo;
4. Respeito às diferenças e diversidades, de gênero, raça, credo, idade e de limitações individuais;
5. Possibilidade de inserção no mercado de trabalho e em outros grupos sociais, fora da comunidade local.
6. Preservação do patrimônio e memória cultural;

INDICADORES DE RESULTADOS

| Resultados intermediários | | Resultado final |
|---------------------------|-------------------------|--|
| quantitativos | Conteúdos produzidos | Relatório de Avaliação de Impacto (preferencialmente pela metodologia J-PAL) |
| qualitativos | Qualidade dos conteúdos | Pesquisa de satisfação dos participantes e familiares |

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
| 1 | X | | | | | | | | | | | |
| 2 | | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| 3 | | | | | | | | | | | | X |

QUADRO DE CARGOS

| Quant | Cargo | Formação | Carga horária |
|-------|----------------------------|---|---------------|
| 03 | Instrutor de Cursos Livres | Ensino Médio completo e conhecimento comprovado na área de atuação ou Nível Superior na área de atuação | 40h/semanais |

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

| Quant | Cargo | Formação | Carga horária |
|-------|------------------------|--|---------------|
| 01 | Coordenador Pedagógico | Especialização em psicopedagogia ou licenciatura em pedagogia com registro no órgão competente | 20h |

| Quant | Cargo | Formação | Carga horária |
|-------|-------------------------|--|---------------|
| 01 | Auxiliar Administrativo | Ensino Médio completo e conhecimento básico na área de atuação | 30 ou 40h |

| Quant | Cargo | Formação | Carga horária |
|-------|----------|--------------------|---------------|
| 01 | Servente | Ensino Fundamental | 40h |

| Quant | Cargo | Formação | Carga horária |
|-------|------------|--------------------|---------------|
| 01 | Cozinheira | Ensino Fundamental | 40h |

| Quant | Cargo | Formação | Carga horária |
|-------|--------|---|---------------|
| 01 | Gestor | Nível Superior com conhecimento na área de Gestão de Projetos Sociais | 30 ou 40h |

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do projeto, objeto da parceria, será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, em consonância com o disposto na Lei 13.019/14.

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

O projeto será avaliado, aprimorado e financiado com recursos próprios da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça e parcerias junto ao Terceiro Setor, podendo ainda captar recursos em órgãos públicos de outras esferas, iniciativa privada, Organismos Nacionais e/ou Internacionais.

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

(MODELO)

ANEXO II - SEMEAR 2030 - POLO CENTRO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC ou órgão público]** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2021 – SMDHCJ e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local,.....de..... de 2021.

.....
Nome e cargo do representante legal da OSC ou órgão.

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO - SEMEAR 2030 - POLO CENTRO
(Redigir em papel timbrado da organização)

À
Prefeitura Municipal de Pirassununga

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a organização....., com sede na, por seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr.(Sra.), portador da cédula de identidade nº....., expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública referente ao Edital nº 002/2021.

Pirassununga, dede.....

Nome completo, função e assinatura

OBSERVAÇÕES

1. O credenciamento deverá estar acompanhado da ata de eleição da diretoria em vigência para comprovar que o seu subscritor tem poderes para outorgar o credenciamento.
2. Quando o credenciamento for conferido por procurador da Entidade/Organização, deverá ser ainda apresentada cópia autenticada do documento de procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO IV - SEMEAR 2030 - POLO CENTRO

MODELO DE OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(Redigir em papel timbrado da organização)

À
Prefeitura Municipal de Pirassununga

.....NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.....
inscrita no CNPJ sob nº....., apresenta proposta para participação no chamamento público visando implantação e desenvolvimento do Projeto Semear 2030 - Polo Centro, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, através de parceria entre esta entidade e a Prefeitura Municipal de Pirassununga, conforme Edital nº 002/2021 - SMDHCJ, estando ciente e de acordo com as disposições previstas neste Instrumento Convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, possuindo todas as condições necessárias à execução do objeto do Termo de Colaboração;

Pirassununga/SP,.....de.....de.....

(assinatura do(a) dirigente)
Nome completo do(a) dirigente

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

(MODELO)

ANEXO V - SEMEAR 2030 - POLO CENTRO

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade: Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de condurar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho

Local e data

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO VI - SEMEAR 2030 POLO CENTRO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
(Redigir em papel timbrado da organização)

À
Prefeitura Municipal de Pirassununga

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

.....ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.....
inscrita no CNPJ sob nº, por seu dirigente.....(nome completo do(a) dirigente(a)....., declara, sob as penas da Lei, para fins de implantação e desenvolvimento do Projeto Semear 2030 Polo Centro, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, objeto de futuro Termo de Colaboração a ser firmado com o Município de Pirassununga, que esta Organização da Sociedade Civil não realizará contratação ou remuneração de servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados pela presente parceria, inclusive daquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Pirassununga/SP, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o 2º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos termos do inciso XIX, artigo 165, da instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga/SP,.....de.....de.....(data).

Nome completo do(a) dirigente

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO VII - SEMEAR 2030 POLO CENTRO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO DE DIRIGENTES
(Redigir em papel timbrado da organização)

À
Prefeitura Municipal de Pirassununga

DECLARAÇÃO DE QUADRO DE DIRIGENTES

.....ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.....
inscrita no CNPJ sob nº, por seu dirigente.....(nome completo do(a) dirigente(a)....., declara, sob as penas da Lei, para fins da Implantação e desenvolvimento do Projeto Saltimbanco, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, objeto de futuro Termo de Colaboração a ser firmado com o Município de Pirassununga, que integram o quadro de dirigentes desta Organização da Sociedade Civil:

.....(nome do dirigente), residente e domiciliado na (endereço completo), portador da cédula de identidade nº(número e órgão expedidor) e do CPF nº.....

(Relacionar todos os dirigentes)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga/SP,.....de.....de.....(data).

Nome completo do(a) dirigente

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO VIII - SEMEAR 2030 POLO CENTRO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

(Redigir em papel timbrado da organização)

À
Prefeitura Municipal de Pirassununga

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

.....ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.....
inscrita no CNPJ sob nº, por seu dirigente.....(nome completo do(a) dirigente(a)....., declara, sob as penas da Lei, para fins de implantação e desenvolvimento do Projeto Semear 2030 - Polo Centro, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, objeto de futuro Termo de Colaboração a ser firmado com o Município de Pirassununga, que esta Organização da Sociedade Civil detém regularidade fiscal perante das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, encontrando-se em regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, não possuindo inscrição em dívida ativa da União, do Estado ou do Município.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga/SP,.....de.....de.....

Nome completo do(a) dirigente

Pirassununga, 10 de janeiro de 2022 | Ano 09 | Nº 102 (Edição Complementar)

ANEXO IX - SEMEAR 2030 - POLO CENTRO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
(Redigir em papel timbrado da organização)

À
Prefeitura Municipal de Pirassununga

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

.....ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.....
inscrita no CNPJ sob nº, por seu dirigente.....(nome completo do(a) dirigente(a)....., declara, sob as penas da Lei, para fins de implantação e desenvolvimento do Projeto Semear 2030 - Polo Centro, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, objeto de futuro Termo de Colaboração a ser firmado com o Município de Pirassununga, que esta Organização da Sociedade Civil tem sua sede localizada no seguinte endereço:nº....., bairro.....na cidade e comarca de Estado de São Paulo, CEP.....

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirassununga/SP,.....de.....de.....

Nome completo do(a) dirigente